



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 19 de dezembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4181



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 132/2023)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 133/2023)	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 134/2023)	9
DECRETO FINANCEIRO (Nº 135/2023)	10
DECRETO (Nº 147/2023)	12
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 020/2023)	14
PARECER (Nº 002/2023)	15
PARECER (Nº 003/2023)	33
PARECER (Nº 004/2023)	50
PORTARIA (Nº 305/2023)	61
RESOLUÇÃO (Nº 002/2023)	62
RESOLUÇÃO (Nº 003/2023)	65
RESOLUÇÃO (Nº 004/2023)	68
LICITAÇÕES E CONTRATOS	71
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023)	71
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	72
LICITAÇÕES E CONTRATOS	72
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019)	72
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	73
LICITAÇÕES E CONTRATOS	73
HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023)	73
HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023)	75
HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023)	77
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	81
LICITAÇÕES E CONTRATOS	81
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)	81

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 19 de dezembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4181

SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019)	82
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2021)	83
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	84
LICITAÇÕES E CONTRATOS	84
DISTRATO (CONTRATO Nº 041/2022)	84
EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2023)	85
TORNAR SEM EFEITO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022)	86
TORNAR SEM EFEITO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023)	87

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 132/2023)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 132/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 830.338,62 (OITOCENTOS E TRINTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 698 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.860,86
Soma da Ação:		74.860,86
Soma da Unidade:		74.860,86
0301 GABINETE DO VICE-PREFEITO		
2004	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.270,86
Soma da Ação:		13.270,86
Soma da Unidade:		13.270,86
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31900400 - 15010000	Contratação Por Tempo Determinado	1.320,00
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.926,82
Soma da Ação:		45.246,82
Soma da Unidade:		45.246,82
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.605,89
31909400 - 15010000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.528,00
Soma da Ação:		93.133,89
Soma da Unidade:		93.133,89
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
31900400 - 15010000	Contratação Por Tempo Determinado	1.768,80
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	237.107,47
31909400 - 15010000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.387,31
Soma da Ação:		240.263,58
Soma da Unidade:		240.263,58
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	4.541,24
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233,71
Soma da Ação:		4.774,95
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	467,42
Soma da Ação:		467,42
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	40.304,21
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.469,81
Soma da Ação:		66.774,02
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	64.146,19
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.847,12
Soma da Ação:		96.993,31
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	3.405,46
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.548,37
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.712,69
31909400 - 16210000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	108,00
Soma da Ação:		22.774,52
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	1.135,78



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 132/2023

31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.399,75
	Soma da Ação:	2.535,53
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.769,75
	Soma da Ação:	2.769,75
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA	
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	6.243,97
	Soma da Ação:	6.243,97
	Soma da Unidade:	203.333,47
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.083,06
	Soma da Ação:	34.083,06
	Soma da Unidade:	34.083,06
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 15010000	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.120,48
	Soma da Ação:	35.120,48
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.635,00
	Soma da Ação:	7.635,00
	Soma da Unidade:	42.755,48
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLOHIMENTO - CRIADAS	
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	529,21
	Soma da Ação:	529,21
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	14.437,04
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.747,98
	Soma da Ação:	37.185,02
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	5.560,00
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.110,00
33903000 - 16600000	Material de Consumo	1.297,59
	Soma da Ação:	13.967,59
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.995,00
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349,88
	Soma da Ação:	4.344,88
2064	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	682,87
	Soma da Ação:	682,87
	Soma da Unidade:	56.709,57
1101	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.743,47
	Soma da Ação:	7.743,47
	Soma da Unidade:	7.743,47
1201	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.937,56
	Soma da Ação:	18.937,56
	Soma da Unidade:	18.937,56
	Total Geral:	830.338,62

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 132/2023

15010000	Outros Recursos não Vinculados	570.295,58
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	188.512,78
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.820,69
16800000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.180,36
16810000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	529,21
Total Geral:		830.338,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 19 de dezembro de 2023.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético) - Consolidado

DEZEMBRO/2023

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Mês	Acumulado	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.025.000,00	2.025.000,00	83.826,57	2.657.256,69	632.256,69
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	375.890,41	1.521.592,60	1.521.592,60
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.534.000,00	2.534.000,00	186.182,10	2.991.264,52	457.264,52
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	678.000,00	678.000,00	44.642,96	1.434.610,38	756.610,38
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	422.000,00	422.000,00	75.814,00	519.421,81	97.421,81
TOTAL DA RECEITA	5.659.000,00	5.659.000,00	766.356,04	9.124.146,00	3.465.146,00

DECRETO FINANCEIRO (Nº 133/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 133/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 971.125,13 (NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 698 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	455.000,00
Soma da Ação:		455.000,00
Soma da Unidade:		455.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	10.851,78
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.755,07
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	260,09
Soma da Ação:		14.866,94
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	78.021,71
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	186.742,54
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.090,67
Soma da Ação:		265.854,92
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	93.592,60
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.199,22
Soma da Ação:		206.791,82
2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	2.620,96
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.800,00
Soma da Ação:		7.420,96
2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	7.142,40
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.048,09
Soma da Ação:		21.190,49
Soma da Unidade:		516.125,13
Total Geral:		971.125,13

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
1003 CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	220.000,00
Soma da Ação:		220.000,00
1004 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	85.000,00
Soma da Ação:		85.000,00
1012 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE AMARGOSA		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
Soma da Unidade:		455.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	14.866,94
Soma da Ação:		14.866,94
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	496.458,19
Soma da Ação:		496.458,19



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 133/2023

2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
33903000 - 16210000 Material de Consumo

Soma da Ação:	4.800,00
Soma da Unidade:	516.125,13
Total Geral:	971.125,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 19 de dezembro de 2023.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 134/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 134/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 94.996,63
(NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E
NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 675 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.012,76
		Soma da Ação: 51.012,76
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.159,31
		Soma da Ação: 1.159,31
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.908,85
		Soma da Ação: 27.908,85
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.915,71
		Soma da Ação: 14.915,71
		Soma da Unidade: 94.996,63
		Total Geral: 94.996,63

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	51.012,76
		Soma da Ação: 51.012,76
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	1.159,31
		Soma da Ação: 1.159,31
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	27.908,85
		Soma da Ação: 27.908,85
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	14.915,71
		Soma da Ação: 14.915,71
		Soma da Unidade: 94.996,63
		Total Geral: 94.996,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 19 de dezembro de 2023.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 135/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 135/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 496.502,86
(QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E
QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 698 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	434.584,34
		Soma da Ação: 434.584,34
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 17510000	Material de Consumo	1.600,00
33903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.318,52
		Soma da Ação: 61.918,52
		Soma da Unidade: 496.502,86
		Total Geral: 496.502,86

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	61.918,52
17540000	Recursos de Operações de Crédito	434.584,34
		Total Geral: 496.502,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 19 de dezembro de 2023.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA



Processo: 07616e23 - Doc. 266 - Documento Assinado Digitalmente por: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS IR - 03/04/2023 06:59:03, JESSICA SANTOS FIGUEIREDO - 03/04/2023 11:09:22
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db291050-9a0b-49a3-81f0-f13accc36d68

MUNICÍPIO DE AMARGOSA			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2022			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	200.250,78	1.152.779,24
00	Tesouro	200.250,78	1.152.779,24
	Vinculada	13.898.709,49	6.509.200,95
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	712.852,57	955.217,22
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(1.387.173,19)	(891.611,72)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	583.324,65	801.342,17
09	Recurso Vinculado LC 173/2020 - Fonte 09	3.839,11	3.501,12
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,02	0,02
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	273.375,76	(175.022,74)
15	Transferências de Recursos do FNDE	455.649,36	826.895,56
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	276,57	2.188,79
18/19	Transferências FUNDEB	936.292,21	2.829.039,24
22	Transferências de Convênios - Educação	9.413,99	883.940,06
23	Transferências de Convênios - Saúde	533.020,64	486.258,69
24	Transferências de Convênios - Outros	1.597.704,29	403.170,88
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	300.892,92	33.995,31
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	673.782,00	96.740,23
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	170,75	137,20
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	29.817,03	40.244,88
44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	154.003,25	9.979,14
55	Transferência Especial da União	52.597,99	202.620,28
90	Operações de Crédito Internas	8.964.210,68	281,90
92	Alienações de Bens	4.658,89	282,72
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		14.098.960,27	7.661.980,19

DECRETO (Nº 147/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 147 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante às festividades de Natal e de Fim de Ano, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo Art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o período de festividades de Natal e de Final de Ano;

Considerando a necessidade padronizar o funcionamento das secretarias municipais;

Considerando a necessidade de realização do balanço contábil anual e sessões de licitações agendadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 26 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em virtude dos feriados de Natal e passagem de Ano Novo, nos termos do presente Decreto.

§ 1º Os serviços de urgência e emergência, bem como aqueles que não admitem descontinuidade, em especial o serviço de limpeza pública, abastecimento de água, iluminação pública, setores de contabilidade, tributos, financeiro, SAC municipal, gestão de pessoas, licitações e contratos, não estão abrangidos por este decreto, por serem essenciais ao atendimento à população.

§ 2º O disposto no presente artigo não altera o calendário letivo da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º Fica mantido o expediente regular do Serviço de Atendimento ao Cidadão - Ponto SAC (estadual) nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2023, das 8h às 14h.

Art. 3º. Serviços não contemplados no parágrafo primeiro do Art 1º poderão ser acionados a qualquer momento em casos de urgência e emergência.

Art. 4º. Para o gozo do recesso de que trata este decreto, deverão os servidores municipais realizarem compensação de carga horária prévia ou posterior, mediante acordo com suas respectivas chefias.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 5º. A critério de cada chefia, fica autorizado o revezamento entre equipes durante o recesso, desde que não ocorra prejuízo ao funcionamento da repartição.

Art. 6º. Caberá a cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 020/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75.3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.
020/2023

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00005106	JML5115	05/12/2023 09:30	76332	RUA DOUTOR ALOISIO DOS SANTOS BORGES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005107	JNK0344	05/12/2023 14:38	55680	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005038	JNZ3J01	02/12/2023 16:48	60501	RUA JOAO LEAL SALES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004957	JQA9G96	05/12/2023 10:19	57380	10 TRAVESSA DOUTOR ALOISIO DOS SANTOS BORGES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004956	JQI8133	05/12/2023 09:14	57380	10 TRAVESSA DOUTOR ALOISIO DOS SANTOS BORGES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005040	JQN9986	12/12/2023 17:37	54522	RUA RIO BRANCO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005037	JQV5587	02/12/2023 11:26	60501	RUA RIO BANCO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004960	NTH6675	13/12/2023 14:28	58191	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00000769	NYV3I43	09/12/2023 17:26	60412	AV. GOV. LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000681	NZA4A40	07/09/2023 18:01	52742	RUA DERALDO BILHOES DE SOUZA	R\$ 2.347,83	R\$ 2.934,79
AT00004963	OUL6211	14/12/2023 17:58	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00004961	PKK0321	13/12/2023 18:24	77141	AVENIDA ABELARDO VELOSO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00004962	PKK0321	13/12/2023 18:24	51930	AVENIDA ABELARDO VELOSO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00004958	PKL6J17	07/12/2023 16:42	61220	AVENIDA LOMANTO JR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005041	PLL3F10	13/12/2023 17:39	54522	RUA AGENOR GUEDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005109	PLW8J47	13/12/2023 11:39	61220	RUA RIO BRANCO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005108	PZF3C97	05/12/2023 14:28	51930	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00000770	QTW9A67	09/12/2023 09:12	54525	AV. JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00000768	RPE8D79	09/12/2023 15:38	52583	RUA AGENOR GUEDES	R\$ 2.347,83	R\$ 2.934,79
AT00003120	RPG3E85	08/12/2023 08:54	51930	AVENIDA LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005039	SJA1B64	08/12/2023 17:12	55250	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 21						

Amargosa 18 de Dezembro 2023

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

PARECER (Nº 002/2023)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

PARECER CONCLUSIVO Nº 02/2023		
ASSUNTO: Renovação de ato autorizativo para funcionamento das Escolas Municipais do Núcleo VI.		
INTERESSADO: Escola Municipais do Núcleo VI.		
RELATORES: Rosane Santos Silva e Silvana Melo da Silva		
CONSELHO PLENO	SESSÃO ORDINÁRIA (DATA): 13 de novembro de 2023	PROCESSO CME: 003/2022

I - RELATÓRIO:

As escolas municipais componentes do Núcleo VI, a saber: Escola Municipal Agnelo de Souza Andrade situada na localidade de Jussara; Escola Municipal Drº Hailton José de Brito localizada no Tauá; Escola Municipal Helmano e Humberto de Castro localizada na Fazenda Timbó; Escola Municipal Maria Neuza Cerqueira Nogueira localizada no Ribeirão do Cupido e Escola Municipal William D'Ávilla de Bastos localizada no Timbó Grande, através de sua representante legal enquanto diretora, a srª. Maria Nilda Barreto Silva Cruz, protocolaram requerimento junto ao Conselho Municipal de Educação de Amargosa solicitando a renovação da autorização para funcionamento das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Educação Básica, através do Memorando 1.348/2022, despacho 3- 1.348/2022 datado em 01 de junho de 2022. Uma vez fornecidos os documentos necessários, constituiu-se a comissão de membros deste conselho responsável pela análise dos referidos documentos bem como pela realização da verificação da compatibilidade das informações fornecidas mediante visita *in loco* a cada uma das unidades escolares e relatoria do processo.

Foram encaminhados todos os documentos necessários à instrução do processo de renovação da autorização para funcionamento das unidades escolares, conforme estabelece a Resolução CME Nº 04/2018 de 29 de novembro de 2018 do Conselho Municipal de Educação de Amargosa, a saber:

- 1- Requerimento próprio, endereçado ao Conselho Municipal de Educação;
- 2 - CNPJ da mantenedora, informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional;

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF> e informe o código 8309-3913-9078-4CCF





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

- 3 - Ato constitutivo da mantenedora, contrato social ou estatuto, conforme o caso;
- 4 - Prova de idoneidade moral dos representantes legais da instituição (declaração registrada em cartório e ou antecedentes criminais, certidão negativa de ações cíveis e criminais);
- 5 - Alvará / Licença de Localização e Funcionamento com Prova de domicílio e prova de regularidade fiscal dos dirigentes/donos/sócios junto à Fazenda: Federal, Estadual e Municipal;
- 6 - Alvará de Autorização Sanitária;
- 7 - Contrato de locação, comodato ou registro do imóvel;
- 8 - Planta arquitetônica, acompanhada da descrição das áreas úteis para ampliação, caso a implantação seja gradativa, devendo a planta arquitetônica apresentar espaços com o que exige a legislação específica e a exigida para o atendimento a esta oferta de atendimento educacional.
- 9 - Descrição do mobiliário e equipamentos;
- 10 - Regimento Escolar;
- 11 - Proposta Pedagógica, com base nas normas do Sistema Municipal de Ensino e na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – Diretrizes Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007 Nacionais para a Educação Básica e a Resolução nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ou outra que vier substituir;
- 12 – Projeto Político Pedagógico;
- 13 – Plano de curso;
- 14 - Quadro demonstrativo da equipe gestora, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável;
- 15 - Documentos de identificação dos dirigentes da instituição – carteira de identidade ou equivalente e CPF; no caso de escola municipal.
- 16 - Declaração da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária;
- 17 - Comprovante de habilitação/ formação profissional da direção, da

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF> e informe o código 8309-3913-9078-4CCF





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

equipe técnica pedagógica e do corpo docente de acordo com o disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino;

18 - Número da inscrição no Ministério da Educação (MEC) para posteriores informações ao CENSO Escolar, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.425 de 04 de abril de 2008;

19 - Quadro demonstrativo de pessoal relacionando: a equipe técnico-pedagógica, a equipe técnico administrativa, o corpo docente e demais profissionais da escola, informando a formação profissional devidamente comprovada.

20 - Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno;

21- Biblioteca e/ou sala de leitura/estudos: acervo de livros, periódicos especializados e meios informatizados (número de computadores disponíveis de acordo a demanda de estudante e funcionários).

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A diretora das escolas que compõem o Núcleo VI, a Srª Maria Nilda Barreto Silva Cruz solicitou a esse colegiado através da constituição do processo nº 003/2022, renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Educação Básica das Escolas Municipais do Núcleo VI, situadas nas localidades de Jussara; Tauá, Timbó, Timbó Grande e Ribeirão do Cupido, Zona Rural de Amargosa, Bahia. Após solicitação, foi iniciado o processo de autorização conforme especificações do Parecer do CME/Amargosa nº 02/2023 e Resolução do CME/Amargosa nº 002/2023.

No percurso da existência das escolas que compõe este núcleo pode-se constatar que as mesmas foram autorizadas conforme especificações: Escola Municipal Agnelo de Souza Andrade conforme Parecer do CME/Amargosa nº 24/2008 e Resolução do CME/Amargosa nº 023/2008, Escola Municipal Drº Hailton José de Brito conforme Parecer do CME/Amargosa nº 25/2008 e Resolução do CME/Amargosa nº 024/2008; Escola Municipal Helmano e Humberto de Castro

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF>





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

conforme Parecer do CME/Amargosa nº 027/2008 e Resolução do CME/Amargosa nº 026/2008; Escola Municipal Maria Neuza Cerqueira Nogueira conforme Parecer do CME/Amargosa nº 039/2008 e Resolução CME/Amargosa nº 038/2008, a Escola Municipal William D'Ávila de Bastos fora autorizada quando ainda era denominada Escola Tiradentes, conforme Parecer do CME/Amargosa nº 017/2008 e Resolução CME/Amargosa nº 016/2008. Todavia, no ano de 2012 a Escola Tiradentes foi renomeada, ato constituído através da Lei nº. 377 de 20 de dezembro de 2012, que a denominou como Escola William D'Ávila de Bastos, a Escola Municipal localizada no Timbó, Zona Rural, no município de Amargosa.

A responsável legal apresentou todos os documentos em formato digital conforme orientação deste colegiado, sendo eles: requerimento próprio endereçado ao Conselho Municipal de Educação; Cartão de inscrição no CNPJ informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional; Ato constitutivo; Prova de idoneidade moral dos representantes legais da instituição (declaração registrada em cartório e ou antecedentes criminais, certidão negativa de ações cíveis e criminais); Documento de registro do terreno; Planta arquitetônica; Descrição do mobiliário e equipamentos; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica, com base nas normas do Sistema Municipal de Ensino e na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – Diretrizes Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica e a Resolução nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ou outra que vier substituir; Projeto Político Pedagógico; Plano de curso; Quadro demonstrativo da equipe gestora, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável; Documentos de identificação dos dirigentes da instituição – carteira de identidade ou equivalente e CPF, no caso de escola municipal; Declaração da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária; Comprovante de habilitação/ formação profissional da direção, da equipe técnica pedagógica e do corpo docente de acordo com o disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino; Número da inscrição no Ministério da Educação (MEC), conforme disposto no Decreto Federal nº 6.425 de 04 de abril de 2008; Quadro demonstrativo de pessoal relacionando: a equipe

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF> e informe o código 8309-3913-9078-4CCF





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

técnico-pedagógica, a equipe técnico administrativa, o corpo docente e demais profissionais da escola, informando a formação profissional devidamente comprovada; Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno; Biblioteca e/ou sala de leitura/estudos: acervo de livros, periódicos especializados e meios informatizados (número de computadores disponíveis de acordo a demanda de estudante e funcionários).

Para a presente análise, o Projeto Político Pedagógico (PPP) do referido Núcleo, teve seus dados atualizados pela equipe gestora. Por se tratar de um Núcleo, o PPP é um documento único que compreende as cinco escolas, e traz uma visão de “gestão democrática e participativa da realidade escolar”. Na construção do documento, garantiu-se o envolvimento de todos os atores participantes do processo educacional, na perspectiva de elaborar um “PPP que fosse eficaz e que permitisse à todos, caminhar do real para o ideal visando garantir a melhoria da qualidade do ensino nas nossas escolas do campo, assegurando não só o sucesso da aprendizagem dos alunos como sua permanência na escola.” (PPP, p. 9)

Os proponentes organizaram estruturalmente o Projeto Político Pedagógico na seguinte disposição: Apresentação, Introdução, Marco Teórico, Caracterização da Educação Do Campo, Marco Conceitual, Concepção De Educação Do Campo, Concepção de Escola, Concepção de Educando, Concepção de Ensino-Aprendizagem, Concepção de Currículo, Concepção de Avaliação, Concepção de Planejamento, Marco Operacional/ Organização Pedagógica da Unidade Escolar, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Caracterização do Núcleo, Missão, Valores, Visões, Compromisso, Quantidade de Alunos Matriculados, Caracterização Das Escolas Do Núcleo VI, Plano de Avaliação e Monitoramento do PPP, Marco Operacional (Metas E Estratégias) - Eixo 1 Plano de Execução para Implementação do PPP, Eixo 2- Gestão Educacional : Atualização do Conselho Escolar, Eixo 3 – Formação dos Profissionais das Escolas do Campo Eixo 4 - Práticas Pedagógicas e Avaliação, Eixo 5 – Ações da Escola junto à Comunidade, Eixo 6: Ensino e Aprendizagem - Considerações Finais, Referências Bibliográficas.

No que se refere a identificação e caracterização das Unidades Escolares que compõem o Núcleo VI, o mesmo é formado por cinco escolas, as quais todas estão

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF> e informe o código 8309-3913-9078-4CCF





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

em atividade funcionando no turno matutino. São mantidas pela Rede Municipal de Educação de Amargosa, proporcionando à sua clientela a Educação Básica – Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O Núcleo é gerido pela Professora Maria Nilda Barreto Silva Cruz juntamente com a Coordenadora pedagógica Cássia de Almeida Esperança, tendo como demais membros da equipe oito professores, sete funcionários de serviços gerais que atuam na limpeza e alimentação escolar e 10 motoristas. Atende a cento e trinta e um alunos, todas em turmas multisseriadas. No Projeto Político Pedagógico há uma breve apresentação do contexto histórico de cada escola que compõe o Núcleo, a descrição dos espaços físicos e o quadro de profissionais que compõe cada unidade de ensino. Informações que seguem relatadas.

A **Escola Municipal William D'ávila de Bastos** está situada na Localidade do Timbó Grande, na região da Mata Atlântica na zona rural do Município de Amargosa, Estado da Bahia, a 18 km da sede.

A instituição foi criada em março de 1988 (Registro 216 - Livro 01 - Folha 35) denominava-se Escola Municipal Tiradentes e foi inaugurada na administração do Prefeito Josué Sampaio Melo (falecido), em 21 de abril do mesmo ano. Tal ato se deu devido às reivindicações dos pais feita ao prefeito da época, alegando o aumento de números de alunos e a inadequação da então escola (residência da professora). O terreno foi doado pelo Sr. William D'Ávila Bastos, proprietário da fazenda. Devido ao falecimento do mesmo, os moradores em preitos de gratidão buscaram as vias burocráticas, fizeram uma homenagem trocando o nome da escola. (PPP, p. 44)

De 1993 a 2012 a escola passou por inúmeras reformas, ampliando e requalificando a sua estrutura para atender tanto a demanda da comunidade, bem como as legislações e normas técnicas para construção de escolas. Em 2012, a escola passou por uma ampla reforma, proporcionando uma grande ampliação não só da estrutura como da oferta de ensino. Foi após essa ampliação que o prefeito Valmir de Almeida Sampaio através da Lei nº. 377 de 20 de dezembro de 2012, a renomeou como Escola Municipal William D'Ávila de Bastos. Neste mesmo ano, foi

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF>





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

implantado na mesma um projeto piloto de Escola em Tempo Integral visando a melhoria da aprendizagem.

Em 2012, a Secretaria Municipal de Educação implantou na Escola Municipal Tiradentes o Projeto "Escola em Tempo Integral", sendo esta a primeira escola a fazer parte desse projeto. O referido projeto tem como objetivo: visar à melhoria da educação com base para a mudança social, envolvendo educadores, alunos e famílias da comunidade escolar, oferecendo aos alunos atividades que desenvolvam habilidades cognitivas, sociais e emocionais. Com a implantação dessa proposta nessa escola, a mesma passou a oferecer Ensino de forma integral às turmas que atendem da Educação Infantil ao 5º ano, com início às 08:00h término às 16:30h. (PPP, p. 45)

Em 2022, ano que foi iniciado o presente processo de autorização para funcionamento, a escola possuiu 36 alunos matriculados. Com um quadro de profissionais composto por 09 profissionais

que desenvolvem trabalhos coletivos, reuniões constantes e diálogos para buscar soluções dos problemas do cotidiano do educando, possibilitando uma ação pedagógica e administrativa voltada para a melhoria nos aspectos educativos e diretivos como um todo, envolvidos no bom desempenho do trabalho educacional que forma um coletivo. (PPP, p. 45)

Como atividade destaque da Educação Integral, o documento aponta o Projeto ARTCULA: que desenvolve oficinas de canto, coral e judô, que motivam os alunos a avançarem no seu processo de aprendizagem, desenvolvendo diversas habilidades. O comprometimento de todos os funcionários e dos alunos com as metas da organização da escola é apontado com um dos fatores propulsores de um ambiente favorável ao desenvolvimento do trabalho e da construção da autonomia dos estudantes.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF> e informe o código 8309-3913-9078-4CCF





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

A Escola Municipal Helmano e Humberto Castro, está localizada na
Fazenda Timbó, no Município de Amargosa, Estado da Bahia a 14 km da sede.

Foi registrada em março de 1988 (Registro 234 - Livro 01 – Folha 32) e inaugurada na administração do Prefeito Josué Sampaio Melo (falecido), em 25 de abril do corrente ano. Como marco, foi plantado nas laterais da escola dois pés de Pau-Brasil. O nome da escola foi uma homenagem aos proprietários que doaram o terreno. (PPP, p. 53)

Esta é uma escola de pequeno porte que possui 02 salas de aula bem ventiladas, 01 cozinha; 01 sala de recepção; 02 banheiros e área sem cobertura. Em 2022, ano que iniciou o presente processo de autorização para funcionamento, a escola atendia a 13 alunos, organizados em apenas uma turma multisseriada que funciona no turno matutino.

O quadro técnico administrativo é composto por uma diretora escolar, uma coordenadora pedagógica, uma secretária escolar, uma professora, e uma monitora do Projeto ARTCULA que desenvolve oficinas de jogos e brincadeiras, “que motivam os alunos a avançarem no seu processo de aprendizagem, desenvolvendo diversas habilidades.”

No tocante aos estudantes, estes possuem níveis de aprendizagem diferentes, alguns apresentam também necessidades especiais. Todos vivem na zona rural, necessitam muitas vezes de apoio e incentivo no sentido de assumirem o processo de aprendizagem de forma participativa.

Quanto as famílias, a maioria é analfabeto ou analfabeto funcional, que não tem mecanismos para proporcionar meios de complementação escolar e ou dar suporte na orientação das atividades escolares que são levadas para casa. A maioria das famílias vive da renda da agricultura familiar, são pequenos agricultores ou boias-frias, pessoas que destocam pastos, vaqueiros, extrativistas e outros que recebem apenas o benefício do Programa Bolsa Família, etc. (PPP, p. 55)

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF> e informe o código 8309-3913-9078-4CCF





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

A **Escola Municipal Dr. Hailton José de Brito** está localizada na região do Tauá na zona rural do Município de Amargosa, Estado da Bahia, a 10 km da sede. “Foi inaugurada na administração do Prefeito Josué Sampaio Melo, no ano de 1984 e registrada em março de 1988 (Registro202 – Livro 01 – Folha32). O terreno da referida escola foi doado pela senhora Antônia Maria S. de Oliveira(falecida).” (PPP, p. 57)

Estruturalmente também é uma escola de pequeno porte, possui 02 salas de aula com janelas, (uma a ventilação e a iluminação são boas e outra tem comungo, onde a ventilação e iluminação são parcialmente comprometidas), 01 cozinha, 02 banheiros e 01 pequena área com cobertura.

Ao iniciar o presente processo de renovação de autorização para funcionamento, a escola possuía 30 alunos com duas turmas multisseriadas funcionando no turno matutino. Seu quadro técnico-administrativo é composto por 06 profissionais, uma diretora escolar, uma coordenadora pedagógica, uma secretária escolar, duas professoras e um profissional de apoio para a limpeza e alimentação escolar.

A **Escola Municipal Agnelo de Souza Andrade** está situada na localidade da Jussara, na zona rural do Município de Amargosa, Estado da Bahia, a 14 km da sede. Esta unidade escolar “foi inaugurada no ano de 1984, na administração do Prefeito Josué Sampaio Melo (falecido) e registrada em março de 1988 (Registro 199 – Livro 01 – Folha 31). O terreno da referida escola foi doado pelo Sr. Agnelo de Souza Andrade.” (PPP, p. 61) De acordo com o PPP, a região recebeu este nome porque lá haviam muitas palmeiras chamada Jussara e ainda hoje encontra-se algumas árvores desta espécie.

A unidade escolar é uma instituição de pequeno porte que funciona no turno matutino. Apresenta em seus aspectos físicos: 02 salas de aula, 01 cozinha, 02 banheiros e uma área com cobertura. As salas com janelas, onde a ventilação e a iluminação são boas. Não dispõe de quadra esportiva, nem biblioteca, “mas possui cantinhos de leitura e Arca Itinerante que funcionam como tal.” (PPP, p. 62).

Por se tratar de uma escola rural, assim como as demais instituições do Núcleo VI, os professores, a equipe gestora e demais servidores assim como alguns

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF>





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

dos 35 alunos que a instituição atende utilizam transporte escolar para acessar a unidade escolar.

Quanto ao fardamento e a alimentação, todos os alunos recebem fardamento no início do primeiro semestre escolar, já a alimentação é diariamente servida, com o cardápio acompanhado pelas instruções da nutricionista que atende todas as escolas do município. No tocante aos recursos didáticos e pedagógicos “estes são adquiridos com recursos do PDDE (Dinheiro Direto na Escola). PDDE Campo e com recursos da Prefeitura. Dispõe de dez computadores vindos do MEC/ PROINFO RURAL.” (PPP, p. 62)

A **Escola Municipal Maria Neuza Cerqueira Nogueira** fica situada na localidade do Ribeirão do Cupido, na zona rural do Município de Amargosa, Estado da Bahia a 14 km da sede. A localidade recebeu este nome porque havia muitos bichos chamados “cupido”.

A Escola Municipal Maria Neuza Cerqueira Nogueira foi inaugurada na administração do Prefeito Josué Sampaio Melo (falecido), no ano de 1984 e registrada em março de 1988 (Registro 236 – Livro 01 – Folha 38). Recebeu este nome em homenagem a uma professora que lecionava em uma escola estadual aqui em Amargosa. O terreno foi doado pelo Sr. José Almeida. (PPP, p. 65).

No que se refere a estrutura física, a unidade escolar enquadra-se na categoria de pequeno porte com 01 sala de aula, 01 cozinha, 02 banheiros e uma pequena sala. Atende a 16 alunos, organizados em uma turma multisseriada que funciona no turno matutino. Seu quadro técnico-administrativo é composto por 05 profissionais, uma diretora escolar, uma coordenadora pedagógica, uma secretária escolar, uma professora e um profissional de apoio para a limpeza e alimentação escolar.

Considerando que o PPP aponta para um grande índice de analfabetismo da população jovem, adulta e idosa nas comunidades, sugerimos a contemplação de espaços alfabetizadores para esse público específico na Educação de Jovens e Adultos.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF> e informe o código 8309-3913-9078-4CCF





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Por se tratar de escolas situadas na zona rural, alguns documentos administrativos e pedagógicos de todas as escolas do Núcleo VI são guardados em lugares distintos, parte na sede da escola e outra na Secretaria de Educação. Sendo assim, os Livros de Atas de reuniões: pais, mestres e colegiado escolar. Livros de Ocorrência, Frequência, Diário de Classe e o Regimento Interno da Escola, Plano de Trabalho, Plano de Ação do Círculo de Avaliação e o Projeto Político Pedagógico ficam arquivados nas próprias escolas. Já documentos como Pastas Individuais dos Alunos, Atas Finais, Censo Escolar e Livro de Atas da Unidade Executora (PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola) ficam arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

O Projeto Político Pedagógico define no seu Pressuposto Epistemológico os seguintes marcos conceituais:

Concepção de Educação do Campo – “Uma Escola [...] que precisa incluir em seu currículo uma reflexão cuidadosa e mais aprofundada sobre como acontecem no cotidiano da escola os processos de socialização, sua relação com os processos de conservação e de criação de culturas, e com a formação dos novos sujeitos sociais do campo. Uma escola que cumpra a tarefa necessária na escolha dos conteúdos de estudo e a seleção de aprendizados a serem trabalhados em cada momento que não seja aleatória, mas feita dentro de uma estratégia mais ampla de formação humana. E que se busque coerência entre teoria e prática; entre o que se estuda e o ambiente cultural da escola como analisar em que medida se relaciona ou se constituem como ferramentas para a construção de uma visão de mundo. Também se permitem aos alunos aprender como pensar sobre o que faz, o que estuda, e o que pensa.” (PPP, p. 16).

Concepção de Escola – “A escola é o local que prepara a criança, futuro cidadão, para a vida, e deve transmitir valores éticos e morais aos estudantes, e para que cumpra com seu papel deve acolher os alunos com empenho para, verdadeiramente transformar suas vidas.” (PPP, p. 17).

Concepção de educando: “Ser social histórico dotado de conhecimento, com uma bagagem cultural a ser considerada, no qual está em construção o seu processo de compreensão do mundo em que vive, que possa possibilitar ao indivíduo o reconhecimento de sua condição na realidade social, bem como, interpretar o contexto que envolve a sociedade contemporânea e assim, podendo ser um possível transformador de sua realidade. (PPP, p. 17).

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF>





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Concepção de Ensino-Aprendizagem: “Refletindo sobre concepção de aprendizagem, na proposta de educação da escola o aprender é um processo de construção, complexo, trabalhoso e fascinante e que depende das condições do aluno, de seus conhecimentos atuais e emocionais (sabemos o quanto à emoção influencia neste processo.” (PPP, p. 17).

Concepção de currículo: “O currículo é ação [...] não é simplesmente uma listagem de conteúdos, deve ser flexível, dinâmico, incluir, além dos conteúdos, objetivos e métodos, organização do tempo e do espaço e interações sociais, como constituintes da aprendizagem significativa, bem como, critérios de avaliação.” (PPP, p. 17).

Concepção de avaliação: A avaliação deve ser: contínua, formativa, concebendo-a como mais um elemento do processo de ensino aprendizagem, o qual nos permite conhecer o resultado de nossas ações didáticas e, por conseguinte, melhorá-las. [...] concebe-se avaliação como emancipatória e qualitativa, que seja um instrumento de reflexão para professores e alunos, cada qual buscando melhorar sua prática a partir dos resultados obtidos, não sendo vista como um acerto de contas ou um ato de autoridade e manipulação. (PPP, p. 17).

Concepção de planejamento: “[...] São, [...] ações coordenadas, modelos, técnicas, instrumentos, recursos didáticos para cada objetivo a ser alcançado ou, para cada momento, atividade e público que se quer atingir. [...] Assim, o planejamento exige uma reflexão sobre a realidade e sobre a ação a ser desenvolvida. (PPP, p. 18).

Baseado nas concepções expostas foi definida a **MISSÃO**, a qual está definida como a de

garantir a primazia da aprendizagem aos alunos, através de uma educação de qualidade, oferecida em um ambiente agradável e ordeiro com identidade pedagógica, curricular e cultural, assegurando a participação ativa dos pais na vida escolar dos filhos, sendo o elo comunidade/escola, proporcionando condições favoráveis que assegure o crescimento pessoal, a formação ética e o sucesso acadêmico dos alunos em todos os segmentos. Oferecer ensino de excelência e propiciar condições para uma aprendizagem significativa, atualizada e eficaz, que prepare alunos competentes, éticos e com argumentação sólida. (PPP, p.41)

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF>





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Apresenta como **VALORES** - ética, respeito, participação, igualdade, valorização e transparência.” (PPP, p.41) No tocante a visão, o documento deixa claro que o Núcleo VI compreende a necessidade de fundamentar sua atuação em diferentes visões, mas define como principal **VISÃO** - “buscar o desempenho de excelência em aprendizagem, formando aluno livre com iniciativa, sujeito histórico, agente de transformação questionando e agindo de forma coerente, garantindo assim, seus direitos de cidadão do “Campo”. A partir desse conceito de visão, o documento apresenta as outras visões, sendo elas: **visão de mundo, de sociedade, de conhecimento, de escola.**

Para além dos conceitos já apresentados, é possível perceber no documento que o Núcleo VI assume um **Compromisso**, que se define em

“[...] desenvolver ações pedagógicas que ofereçam à criança, ao adolescente, ao jovem e ao adulto os conhecimentos e a humanização necessária para seu desenvolvimento, visando suas potencialidades, ajudando-o a compreender os processos de transformação da sociedade e proporcionando à comunidade local e escolar a importância da preservação da Mata Atlântica como meio de sobrevivência.” (PPP, p. 42)

Nota-se que o Projeto Político Pedagógico do Núcleo VI, estabelece ao longo do texto as concepções e diretrizes que norteiam os processos de ensino e aprendizagem nas escolas que o compõe, todavia *opinamos* como pertinente e oportuno proceder-se uma atualização com vistas ao estabelecimento de nexos coerentes com as atuais Propostas Pedagógicas e Curriculares do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amargosa.

No que tange a relação da escrituração escolar e arquivo, as escolas dispõem de Livro de Registro de Matrícula, Prontuário dos Alunos, Livro de Registro de Atas dos Resultados Finais, Livro de Atas do Conselho de Classe, Livro de Atas de Reuniões Pedagógicas e Reunião de Pais e Mestres, Livro de Ocorrência, Livro de Frequência da Realização de Atividades Complementares, Livro de Visitas, Livro de

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF>





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Inventário, Livro de Termo de Assunção e Reassunção, Pasta de Correspondências Recebidas e Expedidas, Pasta com Registro Oficiais dos Funcionários, Pasta de Correspondência de Assuntos Diversos. Os registros inerentes ao diário de classe são realizados de forma digital no sistema SAGRES, assim como a maior parte das correspondências são tramitadas de forma online através da Plataforma digital (1 Doc), utilizada pelo município de Amargosa.

Dado que todo o patrimônio da escola é provido e mantido pela Secretaria Municipal de Educação de Amargosa, constatou-se existir no Núcleo/Sede das Escolas do Campo – Núcleo VI, livro de protocolo/registro/tombamento de todos bens das unidades escolares. Além disso, constam anexados no memorando 1.348/2022 arquivos digitais oriundos de papel timbrado nos quais a gestora descreve os equipamentos e mobiliários de cada uma das escolas.

Tanto na análise da documentação apresentada no processo quanto nas visitas às unidades escolares, constatou-se que apenas uma escola goza de espaço físico reservado para servir de sala de leitura ou biblioteca, a Escola Municipal William D'Ávilla de Bastos. Salientamos, porém, que mesmo sem a existência desse espaço reservado, em todas as unidades há nas salas de aula acervo de obras literárias, didáticas e paradidáticas que servem ao intento formativo pretendido.

Na visita técnica realizada pelos conselheiros Fábio dos Santos Silva e Silvana Melo da Silva, foi constatado que as Escolas do Núcleo VI atendem aos requisitos básicos e necessários para a oferta da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. Todavia, faz-se necessário realizar algumas adequações nas estruturas das instituições de forma que atenda ao disposto no Art 32 da Resolução CME nº 04/2018, o qual destaca que *“o imóvel destinado ao Ensino Fundamental deve estar adequado ao fim a que se destina, atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor, quanto à localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento, e ser aprovado pelos Órgãos Oficiais.”*

III - CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO:

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF>





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Considerando o exposto e em contraste com a Resolução CME Nº 04/2018, somos favoráveis que este Conselho Municipal de Educação **conceda a renovação de autorização para o funcionamento** da Educação Básica – na etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, por (04) quatro anos a partir da data de publicação deste documento às Escolas do Núcleo VI: Escola Municipal Agnelo de Souza Andrade situada na localidade de Jussara; Escola Municipal Drº Hailton José de Brito localizada no Tauá; Escola Municipal Helmano e Humberto de Castro localizada na Fazenda Timbó; Escola Municipal Maria Neuza Cerqueira Nogueira localizada no Ribeirão do Cupido e Escola Municipal William D'Ávilla de Bastos localizada no Timbó Grande, todas no município de Amargosa – Bahia.

Todavia, é pertinente destacar que durante as visitas às unidades escolares buscou-se averiguar se faziam ou não observadas todas as condições postuladas pela Resolução CME Nº 04/2018, tipificadas como *sine qua non* para a renovação da autorização do funcionamento das escolas e, sobre as quais versaremos doravante as ressalvas:

- ✓ A Escola Municipal William D'Ávilla de Bastos tem acesso frontal apenas por escadas e embora não estude na unidade nenhum aluno com necessidades especiais em termos de locomoção, sinalizamos a necessidade de se proceder esse ajuste estrutural com vistas ao atendimento das normas de acessibilidade.
- ✓ Analogamente, dado o público da Educação Infantil que atende, sinalizamos a necessidade de nivelar o passeio de acesso ao prédio da Escola Municipal Drº Hailton José de Brito.
- ✓ É necessário e urgente a construção de banheiros e a ampliação da sala de aula para a turma do Ciclo I da Escola Municipal Drº Hailton José de Brito;
- ✓ Há que se realizar a adequação nos banheiros da Escola Municipal Helmano e Humberto de Castro de forma que qualifique o acesso ao espaço.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF> e informe o código 8309-3913-9078-4CCF





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

✓ No tocante às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física, conforme descrito acima, constatamos que todas as escolas necessitam de adequações com vistas a atender o que estabelece a legislação, o que entendemos ser necessário efetivar a curto prazo visto que todas as escolas devem estar adequadas às normas de acessibilidade.

Para além dos aspectos acima elencados, é pertinente e oportuno proceder-se uma revisão e atualização do Projeto Político Pedagógico do Núcleo VI no sentido atender entre outros, os pontos destacados a seguir:

- ✓ Promover o alinhamento com as atuais Propostas Pedagógicas e Curriculares do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amargosa,
- ✓ É imprescindível que o Núcleo VI apresente à comunidade escolar uma síntese do Projeto Político Pedagógico no intuito de ouvir as contribuições de todos.

IV – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

CONCLUSÃO E VOTO

O **Conselho Municipal de Educação de Amargosa** acata por unanimidade dos presentes a decisão da comissão apresentada neste Parecer nos termos do voto dos relatores e **concede a renovação de autorização para o funcionamento** da Educação Básica – na etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, por (04) quatro anos a partir da data de publicação deste documento às Escolas do Núcleo VI: Escola Municipal Agnelo de Souza Andrade situada na localidade de Jussara; Escola Municipal Drº Hailton José de Brito localizada no Tauá; Escola Municipal Helmano e Humberto de Castro localizada na Fazenda Timbó; Escola Municipal Maria Neuza Cerqueira Nogueira localizada no Ribeirão do Cupido e Escola Municipal William D'Ávilla de Bastos localizada no Timbó Grande, todas no município de Amargosa, Ba.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF>





CONSELHO
**MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Este é o nosso parecer.

Sede do Conselho Municipal de Educação de Amargosa - Casa da Cidadania

Parecer aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno, na sessão ordinária do dia
13 de novembro de 2023.

Amargosa, 13 de novembro de 2023.

Rosane Santos Silva
Conselheira Relatora
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Silvana Melo da Silva
Conselheira Relatora

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: SILVANA MELO DA SILVA e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF> e informe o código 8309-3913-9078-4CCF





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8309-3913-9078-4CCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVANA MELO DA SILVA (CPF 988.XXX.XXX-68) em 14/11/2023 14:49:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANE SANTOS SILVA (CPF 015.XXX.XXX-11) em 14/11/2023 14:50:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/8309-3913-9078-4CCF>

PARECER (Nº 003/2023)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

PARECER CONCLUSIVO Nº 03/2023		
ASSUNTO: Renovação de Autorização para funcionamento das Escolas Municipais do Núcleo II		
INTERESSADO: Escolas Municipais do Núcleo 02		
RELATORAS: Gabriela Santana e Silva e Silvana Rezende da Silva Borges		
CONSELHO PLENO	SESSÃO ORDINÁRIA (DATA): 13 de novembro de 2023	PROCESSO CME: 006/2022

I – RELATÓRIO:

As Escolas Municipais do Núcleo 02: Escola Municipal Deolinda Maia Sales, situada no Povoado da Mata das Covas, Zona Rural, Amargosa - Bahia; Escola Municipal Dr. Armando da Silva Libório, situada na Comunidade Três Lagoas, Zona Rural, Amargosa-Bahia, Escola Municipal Arthur de Almeida Passos, situada no Tabuleiro da Lagoa Queimada, Amargosa- Bahia, Escola Municipal Professor Edelzuito Soares, situada na comunidade Olhos D'água da Jaqueira, Zona Rural, Amargosa- Bahia, Escola Edvaldo Boa Ventura, situada no Distrito de Diógenes Sampaio (São Roque), representada pela Sr.^a. Claudiane de Almeida da Silva, como diretora escolar das Entidades Públicas até o ano letivo de 2023, encaminhou a este Conselho o Memorando 1.352/2022, despacho 5-1.352/2022 datado de 01 de setembro de 2022 solicitando renovação de autorização para o funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Foram encaminhados todos documentos necessários à instrução do processo de renovação da autorização para funcionamento das unidades escolares, conforme estabelece a Resolução CME Nº 04/2018 de 29 de novembro de 2018 do Conselho Municipal de Educação de Amargosa, a saber:

- 1- Requerimento próprio, endereçado ao Conselho Municipal de Educação;
- 2 - CNPJ da mantenedora, informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional;

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

- 3 - Ato constitutivo da mantenedora, contrato social ou estatuto, conforme o caso;
- 4 - Prova de idoneidade moral dos representantes legais da instituição (declaração registrada em cartório e ou antecedentes criminais, certidão negativa de ações cíveis e criminais);
- 5 - Alvará / Licença de Localização e Funcionamento com Prova de domicílio e prova de regularidade fiscal dos dirigentes/donos/sócios junto à Fazenda: Federal, Estadual e Municipal;
- 6 - Alvará de Autorização Sanitária;
- 7 - Contrato de locação, comodato ou registro do imóvel;
- 8 - Planta arquitetônica, acompanhada da descrição das áreas úteis para ampliação, caso a implantação seja gradativa, devendo a planta arquitetônica apresentar espaços com o que exige a legislação específica e a exigida para o atendimento a esta oferta de atendimento educacional.
- 9 - Descrição do mobiliário e equipamentos;
- 10 - Regimento Escolar;
- 11 - Proposta Pedagógica, com base nas normas do Sistema Municipal de Ensino e na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – Diretrizes Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007 Nacionais para a Educação Básica e a Resolução nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ou outra que vier substituir;
- 12 – Projeto Político Pedagógico;
- 13 – Plano de curso;
- 14 - Quadro demonstrativo da equipe gestora, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável;
- 15 - Documentos de identificação dos dirigentes da instituição – carteira de identidade ou equivalente e CPF; no caso de escola municipal.
- 16 - Declaração da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária;

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

- 17 - Comprovante de habilitação/ formação profissional da direção, da equipe técnica pedagógica e do corpo docente de acordo com o disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino;
- 18 - Número da inscrição no Ministério da Educação (MEC) para posteriores informações ao CENSO Escolar, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.425 de 04 de abril de 2008;
- 19 - Quadro demonstrativo de pessoal relacionando: a equipe técnico-pedagógica, a equipe técnico administrativa, o corpo docente e demais profissionais da escola, informando a formação profissional devidamente comprovada.
- 20 - Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno;
- 21- Biblioteca e/ou sala de leitura/estudos: acervo de livros, periódicos especializados e meios informatizados (número de computadores disponíveis de acordo a demanda de estudante e funcionários).

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A diretora das escolas que compõem o Núcleo 02, a Sr.^a Claudiane Almeida da Silva solicitou a esse colegiado através da constituição do processo sob nº 06/2022, autorização para o funcionamento da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais das Escolas Municipais do Núcleo 02, situadas nas localidades de Mata das Covas, Tabuleiro da Lagoa Queimada, Comunidade Três Lagoas, Olhos D'água da Jaqueira e Distrito de Diógenes Sampaio, Zona Rural, Amargosa, Bahia. Após solicitação, foi iniciado o processo de autorização conforme especificações do Parecer do CME/Amargosa nº 03/2023 e Resolução do CME/Amargosa nº 003/2023.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

No percurso da existência das escolas que compõe este Núcleo pode-se constatar que as mesmas foram autorizadas conforme especificações: Escola Municipal Deolinda Maia Sales, conforme Parecer do CME/Amargosa nº 022/2008 e Resolução do CME/Amargosa nº 021/2008, Escola Municipal Dr. Armando da Silva Lábório, conforme Parecer do CME/Amargosa nº 020/2008 e Resolução do CME/Amargosa nº 019/2008, Escola Municipal Arthur de Almeida Passos, conforme Parecer do CME/Amargosa nº 008/2008 e Resolução CME/Amargosa nº 007/2008 e a Escola Edvaldo Boa Ventura, conforme Parecer do CME/Amargosa nº 021/2008 e Resolução CME/Amargosa nº 020/2008. Sobre a Escola Municipal Professor Edelzuito Soares, que também compõe o Núcleo 2, não foram encontrados dados com registros de processo de autorizações para funcionamento anteriores.

A responsável legal pelas escolas, a Sr.^a Claudiane Almeida da Silva, apresentou todos os documentos em formato digital conforme orientação deste colegiado, sendo eles: requerimento próprio endereçado ao Conselho Municipal de Educação; Cartão de inscrição no CNPJ informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional; Ato constitutivo; Prova de idoneidade moral dos representantes legais da instituição (declaração registrada em cartório e ou antecedentes criminais, certidão negativa de ações cíveis e criminais); Documento de registro do terreno; Planta arquitetônica; Descrição do mobiliário e equipamentos; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica, com base nas normas do Sistema Municipal de Ensino e na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – Diretrizes Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica e a Resolução nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ou outra que vier substituir; Projeto Político Pedagógico; Plano de curso; Quadro demonstrativo da equipe gestora, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável; Documentos de identificação dos dirigentes da instituição – carteira de identidade ou equivalente e CPF, no caso de Escola Municipal; Declaração da capacidade máxima de

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

matrículas, para cada faixa etária; Comprovante de habilitação/ formação profissional da direção, da equipe técnica pedagógica e do corpo docente de acordo com o disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino; Número da inscrição no Ministério da Educação (MEC), conforme disposto no Decreto Federal nº 6.425 de 04 de abril de 2008; Quadro demonstrativo de pessoal relacionando: a equipe técnico-pedagógica, a equipe técnico administrativa, o corpo docente e demais profissionais da escola, informando a formação profissional devidamente comprovada; Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno; Biblioteca e/ou sala de leitura/estudos: acervo de livros, periódicos especializados e meios informatizados (número de computadores disponíveis de acordo a demanda de estudante e funcionários).

Para a presente análise, o Projeto Político Pedagógico (PPP) do referido Núcleo, teve seus dados atualizados pela equipe gestora, conforme aponta o documento o grande desafio das escolas que compõe o Núcleo 02 é

“contribuir para que a Educação seja uma prática social que possa responder aos anseios de melhoria de vida dos cidadãos, permitindo que todos possam participar decisivamente dos caminhos que nos levam a conscientização, ao exercício da cidadania e da democracia. Para tanto, a escola sendo um espaço de construção e de saberes permanentes, deve criar as condições objetivas de estudo, de leitura e de reflexão da prática pedagógica pelos diferentes educadores.” (PPP. p. 3)

Os proponentes organizaram estruturalmente o Projeto Político Pedagógico da seguinte maneira: Introdução, Pressupostos de Referência, Caracterização das Escolas, Marco Referencial, Pressupostos Epistemológicos, Concepção de Sociedade, Concepção de Educação, Concepção de Educação do Campo, Concepção de Educando, Concepção de Ensino Aprendizagem, Concepção de Currículo, Concepção de Avaliação, Concepção de Planejamento, Pedagogia Histórico Crítica, Marco Operacional, Organização Pedagógica da Unidade Escolar,

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Organização da Proposta Pedagógica, Avaliação, Ensino Fundamental, Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, Organização Curricular, Avaliação e Referências Bibliográficas.

Todas as escolas que compõem o Núcleo 02 funcionam no turno matutino e as Escolas Deolinda Maia Sales e Arthur de Almeida Passos funcionam nos turnos matutino e vespertino e a Escola Dr. Armando da Silva Libório em tempo integral. Apresentam em seu quadro técnico-administrativo atualmente: uma diretora, duas coordenadoras pedagógicas (uma em licença) quatorze professores, um secretário escolar e treze profissionais de apoio.

No que se refere à identificação e caracterização das unidades escolares que compõem o Núcleo 02, o mesmo é formado por cinco escolas, todas são mantidas pela Rede Municipal de Educação de Amargosa, proporcionando à sua clientela a Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Há no PPP uma breve explanação da situação histórica de cada escola que compõe o Núcleo, a descrição dos espaços físicos e o quadro de profissionais que compõe cada unidade de ensino, que seguem expressos a seguir.

Sobre a **Escola Dr. Armando da Silva Libório:**

Na comunidade das Três Lagoas onde hoje está inserida a Escola Municipal Dr. Armando da Silva Libório, buscava nos fins dos anos 70, estratégias que possibilitassem a implantação de um prédio escolar na localidade. Nesta época a EMATER-BA, empresa extinta nos anos 90 e hoje substituída pela EBDA (Empresa Baiana de Desenvolvimento Agropecuário), estava desenvolvendo um projeto para construir casas de farinha em várias localidades rurais e ao iniciar as reuniões nesta comunidade, perceberam a necessidade de implantar uma escola para as crianças que ali viviam. Por ser um projeto específico, não puderam construir um prédio escolar, fizeram então, num terreno doado pelo Sr. Antônio morador da comunidade, duas salas para reuniões do órgão com a comunidade, na intenção de buscar soluções para os problemas que a mesma enfrentava. A falta de água potável e de energia elétrica era sempre citada como os principais problemas.

A construção foi concluída e doada à comunidade para funcionar como escola no ano de 1989, ficando fechada durante todo o ano de 1990 e só passou a funcionar em 27 de Maio de 1991. Tendo como professor o Sr. José Edson Santos Oliveira, morador local. Este

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

trabalharia com vínculo contratual com a prefeitura de Amargosa, na gestão do prefeito Francisco Juventino de Souza. A comunidade escolheu então, o nome do Dr. Armando da Silva Libório para nomear a escola

No ano de 2000, o Censo Escolar aumentou consideravelmente e o prefeito Rosalvo Sales decide construir um salão para reuniões com a comunidade e o mesmo seria destinado a duas turmas multisseriadas. Neste projeto a prefeitura construiu um muro ao redor da escola no lugar da cerca de arame farpado, no intuito de trazer mais segurança para os alunos e professores. (PPP. p. 8,9)

Atualmente a Escola Municipal Dr. Armando da Silva Libório, está funcionando com três turmas, sendo uma turma de Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental e outra com 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, das três salas de aula, duas são muito pequenas para a quantidade de alunos, ficando as carteiras muito próximas com pouco espaço para locomoção. A escola passou por uma pequena reforma construindo uma cozinha e dispensa e uma área coberta para o funcionamento do refeitório, já que está funcionando em período integral e a construção de mais dois banheiros totalizando 4. É importante salientar que escola Armando da Silva Libório não possui internet, a diretora informou que o sinal não chega à escola, no entanto em locais próximos a escola tem internet.

Sobre a **Escola Artur de Almeida Passos**, o documento aponta que:

A maioria das comunidades rurais no nosso município contava apenas com uma sala de aula particular na casa de vizinhos para receber as primeiras orientações de leitura e escrita. Na comunidade da Lagoa Queimada essa realidade não era diferente. Com passar dos anos, a demanda a procura de vagas nesta sala de aula cresceu bastante, por isso, os pais foram até o então prefeito João Angelo Pereira reivindicar um prédio escolar para a comunidade do Tabuleiro da Lagoa Queimada. A aquisição do terreno pela prefeitura se deu através de uma negociação entre o prefeito e a senhora Gessy Pereira das Mercês moradora da comunidade e proprietária do terreno onde a escola foi construída. Embora o pagamento tenha sido efetuado desde 1980 até hoje (2009) não há registro do terreno. Para denominar a escola foi escolhido o nome do senhor Artur de Almeida Passos, por ser um grande colaborador da comunidade. A

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

edificação da escola ocorreu em Agosto de 1980 e começou a funcionar em Março de 1981.

A Escola Municipal Artur de Almeida Passos atende uma clientela oriunda de várias localidades (Cova da Negra, Baetinga, Tabuleiro dos Coelho, Gentio e da localidade do Tabuleiro Grande onde a escola está inserida) o que vem mantendo o número de matrícula que permite o funcionamento da escola, pois a cada ano o número de crianças e adolescentes vem diminuindo na comunidade. (PPP. p. 12,13)

A Escola Arthur de Almeida Passos, localizada na Lagoa queimada, atende a clientela do seu povoado das comunidades mais próximas, como Baetinga e Gentil. Atualmente a escola contém três pavilhões, com duas salas de aula cada, e outro com cozinha refeitório e dispensas, cada pavilhão tem dois banheiros adaptados. Um dos pavilhões encontra-se em reforma para adequações e melhorias do espaço, (essa reforma está parada, pois foi abandonado pela empresa, e está aguardando novas deliberações), o outro está funcionando nos turnos matutino e vespertino, com uma turma de Educação Infantil, uma turma de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e outra 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.

Sobre a **Escola Deolinda Maia Sales**, o PPP apresenta o seguinte histórico:

A população da Mata das Covas no final dos anos 70 ansiava muito pela instalação de uma escola na localidade, pois, as crianças que ali viviam só tinham duas opções: ou iam para escolas urbanas ou pagavam aulas particulares em casa.

Em 1965 a prefeitura decide alugar uma casa para funcionar como escola municipal nos turnos matutino e vespertino. Depois de um período de três anos a proprietária decidiu romper com o contrato e os alunos foram transferidos para uma sala na casa da Professora Celice Leal, esta sala recebeu o registro de Escola Municipal Maris Santana das Candeias.

No início de 1980, o então prefeito João Angelo Pereira procurou um terreno na Mata das Covas para construir um prédio escolar com duas salas de aula, uma cozinha e dois banheiros para receber crianças da Serra Azul, Três Lagoas, Mata das Covas e Gentio. A comunidade se reuniu para resolver onde seria o melhor lugar para a construção e durante as discussões o senhor Dalvo Sales, fazendeiro, com uma área ociosa, doou um terreno para a construção da Escola. A inauguração ocorreu no dia 1 de Abril de

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

1980 e recebeu o nome de Escola Municipal Deolinda Maia Sales em homenagem a mãe do doador do terreno. Contudo, a Escola Maria das Candeias continuou funcionando paralelo ao funcionamento do prédio e por isso, a professora com então dezessete anos de serviço passou para o quadro efetivo do município. (PPP. p. 16,17)

A Escola Deolinda Maia Sales, está funcionando com 5 turmas, sendo as turmas de Educação Infantil, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, das três salas de aulas, todas são amplas, ventiladas e com boa iluminação, o espaço externo garante o desenvolvimento de atividades e brincadeiras, a escola dispõe de porteiro.

Sobre a **Escola Municipal Edvaldo Machado Boaventura**, cabe destacar que:

Está inserida no distrito de Diógenes Sampaio, no semi-árido deste município. O lugar tem características de uma vila muito antiga e suas casas foram construídas e organizadas em forma de circunferência. Isto possibilitava em muito, a observação do fazendeiro (coronel) na vida das pessoas que ali moravam e trabalhavam.

Este foi um lugar bastante controlado no período da Ditadura Militar, pois, o seu filho mais ilustre, o senhor Josué Sampaio Melo, governou Amargosa por 40 anos. E por fazer uma política forte neste distrito, surgiram curiosidades intrigantes. A comunidade conta com duas escolas, uma municipal e outra estadual, embora só a escola municipal Edvaldo Machado Boaventura esteja funcionando desde 1984, período de sua inauguração. Esta foi construída em parceria com o governo do estado (governador João Durval Carneiro) e o Ministério da Educação, Existiam também duas igrejas, uma nova e outra bem antiga, a última construída no período do surgimento da vila. (PPP. p. 21,22)

A Escola Edvaldo Machado Boa Ventura é localizada no Distrito de Diogenes Sampaio, o prédio tem duas salas de aula, uma sala funcionando com uma turma multisseriada da Educação Infantil ao 5º ano turma composta por 17 alunos, a outra funciona como biblioteca, há uma secretaria, uma cozinha muito

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

pequena e sem ventilação, dois banheiros que precisam ser adaptados para atender a Educação Infantil. No que se refere a acessibilidade a entrada da escola precisa ser adaptada, pois são degraus muito altos, o espaço externo é muito pequeno, não podendo realizar atividades fora da sala aula, quando necessário é utilizada a quadra da comunidade que está localizada em frente à Escola, mas não é coberta.

No tocante a questão da grande multisseriê, entendemos que esses alunos teriam melhores condições de desenvolvimento e aprendizagem se estivessem em turmas multisseriadas organizadas por ciclos. Diante da quantidade de grupos por ano escolar na turma e alunos matriculados na Escola Edvaldo Machado Boa Ventura (17 alunos): 01 estudante do grupo 4 e 03 estudantes do grupo 5 da Educação Infantil, 03 estudantes do 1º ano, 02 estudantes do 3º ano, 01 estudante do 4º ano e 07 estudantes do 5º ano, sugerimos a divisão da turma em duas classes e inserção de mais um docente na escola.

No tocante a **Escola Municipal Professor Edelzuito Soares:**

A Escola Professor Edelzuito Soares da localidade de olhos D'água da Jaqueira nem sempre funcionou com sede própria. Quando a comunidade percebeu a necessidade de colocar as crianças para estudarem foi criada uma turma que funcionava na sala da casa do Sr. Alcio Queiroz morador da comunidade que cedeu o espaço. A primeira professora da comunidade foi Floraci Santana Queiroz, depois veio à professora Marinalva Queiroz. Tempos depois mudou para funcionar em uma sala de outra casa da Sra. Joselita Queiroz, professoras estas que vinham da Zona Urbana.

No ano de 1988 construiu uma escola que começou a funcionar em 22 de Abril de 1988. Na nova escola devido à dificuldade da estrada principalmente no tempo de chuva colocou uma professora que morava na comunidade Josenilza Queiroz dos Santos que ficou de 1994 a 2006 quando a escola foi desativada e os alunos foram transferidos para a Escola Municipal Deolinda Maia Sales (na Mata das Covas) os que moravam nos Olhos d'água da Jaqueira e os alunos da Serra da Baratinha foram para a Escola Irma Dulce localizada na Serra do Julião. A Escola Municipal Professor Edelzuito Soares voltou a funcionar nos anos de 2011 com uma turma do TOPA e 2012 com uma turma da EJA, todas as duas turmas com a professora Josenilza Queiroz dos Santos. No ano de 2013 a escola fechou novamente, e em 2014 a escola passou por uma grande reforma e voltou a funcionar em 21 de Março do mesmo ano com

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

duas turmas uma de Educação Infantil, 1º e 2º ano matutino. (PPP. p. 25-26).

A Escola Municipal Professora Edelzuito Soares, está situado em espaço próprio, é uma das escolas mais afastada da sede do Núcleo, com uma sala de aula, dois banheiros sendo um masculino e outro feminino, no entanto precisa ser adaptado para atender ao público da Educação Infantil, o prédio oferece condições satisfatórias, como ventilação e iluminação, não possui sistema de abastecimento de água, sendo abastecida a cisterna por carro pipa. Seu funcionamento é apenas no turno matutino, atendendo a 16 alunos em uma turma multisseriada da Educação Infantil ao 5º ano.

Referente a segurança das escolas do Núcleo 2, salienta-se que apenas a Deolinda é protegida por sistema de alarme digital, a qual também dispõe de porteiro.

O Projeto Político Pedagógico do Núcleo define no seu Pressuposto Epistemológico as seguintes concepções:

Concepção de sociedade – “uma concepção de ensino voltada para desenvolvimento pessoal, social e profissional dos alunos no intuito de desenvolver uma sociedade mais crítica, reflexiva, com menos desigualdades e mais possibilidade de transformação, onde todos possam ter igualdade de acesso aos bens materiais e culturais que a sociedade nos oferece..”(PPP, p.51)

Concepção de Educação – “(...)buscam a valorização do ser humano que está diretamente no ambiente da sala de aula; à valorização das experiências e saberes; propiciar uma educação inovadora e transformadora que supere a dimensão apenas formal e valorize a prática social dos envolvidos no ato pedagógico. Tendo a escola o papel de fazer a interação entre os seus componentes, o professor será um simples mediador entre o aluno e o conhecimento.” (PPP, p.52)

“Concepção de Educação do Campo – “[...] visa à emancipação dos sujeitos do campo a partir da valorização dos seus conhecimentos, de sua cultura e do fortalecimento de sua identidade e levam em consideração as especificidades, singularidades, potencialidades no estabelecimento de um território legítimo de produção de saberes.” (PPP, p.53).

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Concepção de educando – “[...] O educando é um agente social que leva para a escola uma série de experiências acumuladas em casa, no trabalho, roça, na igreja, nas associações comunitárias, nas rezas etc. Essa experiência do cotidiano o torna capaz de reelaborar os conceitos emitidos pelo professor. É nessa contraposição entre a experiência do professor e a experiência do aluno que o conhecimento se faz. Ser aluno hoje é ser agente de elaboração do conhecimento e isso só acontece quando o aluno debate e exige do seu professor, quando o questiona.”. (PPP, p.53).

Concepção de Ensino-Aprendizagem - Aprender é uma tarefa árdua na qual se convive o tempo inteiro com o que ainda não é conhecido. Para o sucesso, é necessário que exista uma relação de confiança e respeito mútuo entre o professor e o aluno de modo que a situação escolar possa dar conta de situações didáticas e muitas vezes afetivas [...]. (PPP, p.54).

Concepção de Currículo – [...] As Diretrizes Curriculares da Educação do campo é um importante instrumento para a construção de uma educação pública e gratuita de qualidade, presente e que respeite e valorize a diversidade humana, contribuindo assim com a construção de uma sociedade cada vez mais justa e solidária.” (PPP, p.54).

Concepção de Avaliação – [...] “a avaliação como parte do processo de aquisição do conhecimento, uma vez que, não a utiliza como um fim e sim como um meio de (re) significar a prática pedagógica exercida em sala de aula.” (PPP, p.55).

Concepção de Planejamento – “O planejamento pode ser entendido como um recurso mental que combina as intenções (coletivas e individuais) e os recursos (materiais e mentais) para organizar o ambiente de ensino-aprendizagem.”. (PPP, p.55)

Baseados nas concepções expostas foram definidos a **MISSÃO**: “Organizar-se como um ambiente de aprendizagem, com identidade pedagógica, curricular e cultural, assegurando à participação das famílias e da comunidade de vizinhança nas decisões, para garantir a satisfação das necessidades de aprendizagem, o crescimento pessoal, a formação ética e o sucesso acadêmico de cada um dos alunos.”. (PPP, p.32). Apresenta como **VALORES**: implicam sempre em uma relação de um sujeito como objeto, ao qual se atribui um determinado valor, respeito, justiça, solidariedade e democracia.” (PPP, p.31). **VISÃO** – “Alcançar a excelência em

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

educação, formando cidadãos do campo com autonomia moral e intelectual, comprometidos com a construção de uma sociedade justa e igualitária.” (PPP, p.31).

No que tange a relação da escrituração escolar e arquivo, as escolas dispõem de Livro de Registro de Matrícula, Prontuário dos Alunos, Livro de Registro de Atas dos Resultados Finais, Livro de Atas do Conselho de Classe, Livro de Atas de Reuniões Pedagógicas e Reunião de Pais e Mestres, Livro de Ocorrência, Livro de Frequência da Realização de Atividades Complementares, Livro de Visitas, Livro de Inventário, Livro de Termo de Assunção e Reassunção, Pasta e Relatório de Docente, Pasta com Recortes de Diários Oficiais e Outros Atos Municipais, Pasta de Planejamento de Atividades Extraclasse, Pasta de Correspondências Recebidas e Expedidas, Pasta com Registro Oficiais dos Funcionários, Diários de Classe, Pasta de Correspondência de Assuntos Diversos. Os documentos estão sendo digitalizados para acervo digital, uma vez que todas as escolas utilizam-se do sistema SAGRES.

Na visita técnica realizada pelas conselheiras Gabriela Santana e Silva e Silvana Rezende da Silva Borges foi constatado que as Escolas do Núcleo 02 atendem aos requisitos básicos e necessários para a oferta da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. Todavia, faz-se necessário realizar algumas adequações nas estruturas das instituições de forma que atenda ao disposto no Art 32 da Resolução CME nº 04/2018, o qual destaca que *“o imóvel destinado ao Ensino Fundamental deve estar adequado ao fim a que se destina, atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor, quanto à localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento, e ser aprovado pelos Órgãos Oficiais.”*

III - CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO:

Considerando o exposto e em contraste com a Resolução CME Nº 04/2018, somos favoráveis que este Conselho Municipal de Educação **conceda a renovação**

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

de autorização para o funcionamento da Educação Básica – na etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, por (04) quatro anos a partir da data de publicação deste documento às Escolas do Núcleo 02: Escola Municipal Deolinda Maia Sales, situada no Povoado da Mata das Covas, Zona Rural, Amargosa - Bahia; Escola Municipal Dr. Armando da Silva Libório, situada na Comunidade Três Lagoas, Zona Rural, Amargosa-Bahia, Escola Municipal Arthur de Almeida Passos, situada no Tabuleiro da Lagoa Queimada, Amargosa- Bahia, Escola Municipal Professor Edelzuito Soares, situada na comunidade Olhos D'água da Jaqueira, Zona Rural, Amargosa-Bahia, Escola Edvaldo Boa Ventura, situada no Distrito de Diógenes Sampaio (São Roque).

Todavia, é pertinente destacar que durante as visitas às unidades escolares verificou-se a necessidade de realização de algumas melhorias na estrutura das escolas. Sendo assim, com vistas ao atendimento das condições indicadas pela Resolução CME Nº 04/2018, apresentamos as seguintes ressalvas:

- ✓ Sugerimos a garantia do serviço de segurança às escolas do Núcleo, com a oferta do profissional para a portaria.
- ✓ A Escola Municipal Edvaldo Machado Boa Ventura tem acesso frontal apenas por escadas e embora não estude na unidade nenhum aluno com necessidades especiais em termos de locomoção, sinalizamos a necessidade de se proceder esse ajuste estrutural com vistas ao atendimento das normas de acessibilidade.
- ✓ Faz-se necessário também à Escola Municipal Edvaldo Machado Boa Ventura realizar uma reforma, promovendo a ampliação da instituição e a adequação dos banheiros para atender as necessidades da turma da Educação Infantil, bem como a divisão da turma em duas classes e inserção de mais um docente na escola.
- ✓ A Escola Armando da Silva Libório não possui internet, dificultando assim a comunicação, em caso de emergências, visto que a comunidade tem dificuldade de acesso ao sinal de rede telefônica. Sendo assim, sinalizamos também em caráter de urgência a instalação de internet na

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

instituição, pois além de favorecer a administração dos sistemas educacionais, essa ferramenta habilita as escolas à sustentação das funções de missão crítica, assegurando a prestação de serviços, enriquecendo as trocas em sala de aula, facilitando a aprendizagem e apoiando a inclusão. Para além disso, sugerimos a viabilização da ampliação de duas salas, as quais não oferecem as condições necessárias para o desenvolvimento pleno das atividades pedagógicas em classe.

Para além dos aspectos acima elencados, é pertinente e oportuno proceder-se uma revisão e atualização do Projeto Político Pedagógico do Núcleo 02 no sentido atender entre outros, os pontos destacados a seguir:

- ✓ Promova o alinhamento com as atuais Propostas Pedagógicas e Curriculares do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amargosa,
- ✓ É imprescindível que o Núcleo 02, após as devidas adequações, apresente à comunidade escolar uma síntese do Projeto Político Pedagógico no intuito de ouvir as contribuições de todos.

IV – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA CONCLUSÃO E VOTO

O **Conselho Municipal de Educação de Amargosa** acata por unanimidade dos presentes a decisão da comissão apresentada neste Parecer nos termos do voto dos relatores e **concede a renovação de autorização para o funcionamento** da Educação Básica – na etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, por (04) quatro anos a partir da data de publicação deste documento às Escola Municipal Deolinda Maia Sales, situada no Povoado da Mata das Covas, Zona Rural, Amargosa - Bahia; Escola Municipal Dr. Armando da Silva Líbório, situada na Comunidade Três Lagoas, Zona Rural, Amargosa-Bahia, Escola Municipal Arthur de Almeida Passos, situada no Tabuleiro da Lagoa Queimada, Amargosa- Bahia, Escola Municipal Professor Edelzuito Soares, situada na comunidade Olhos D'água

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

da Jaqueira, Zona Rural, Amargosa- Bahia, Escola Edvaldo Boa Ventura, situada no
Distrito de Diógenes Sampaio (São Roque) nos termos do voto das reladoras

Este é o nosso parecer.

Sede do Conselho Municipal de Educação de Amargosa - Casa da Cidadania

Parecer aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno, na sessão ordinária do dia
13 de novembro de 2023.

Amargosa, 13 de novembro de 2023.

Rosane Santos Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Gabriela Santana e Silva
Conselheira Relatora

Silvana Rezende da Silva Borges
Conselheira Relatora

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GABRIELA SANTANA E SILVA, SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A> e informe o código 624E-2346-A2FD-F21A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 624E-2346-A2FD-F21A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GABRIELA SANTANA E SILVA** (CPF 013.XXX.XXX-86) em 14/11/2023 15:04:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES** (CPF 024.XXX.XXX-39) em 14/11/2023 16:32:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROSANE SANTOS SILVA** (CPF 015.XXX.XXX-11) em 15/11/2023 13:59:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/624E-2346-A2FD-F21A>

PARECER (Nº 004/2023)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

PARECER CONCLUSIVO Nº 04/2023		
ASSUNTO: Renovação de ato autorizativo para funcionamento da Escola Municipal Vivalda Oliveira de Andrade.		
INTERESSADO: Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira		
RELATORAS: Hildinéia Dias de Araújo e Ana Rita Oliveira Deiró		
CONSELHO PLENO	SESSÃO ORDINÁRIA (DATA): 13 de novembro de 2023	PROCESSO CME: 004/2022

I - RELATÓRIO

A Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira situada na Rua Tenente Miguel, 271, Santa Rita, S/N, Amargosa – Bahia, então representada no ano de 2022 e 2023 pela Srª Ana Rita Andrade Alves, diretora escolar da Entidade Pública, encaminhou a este Conselho o Memorando nº 4.886/2022, em 28 de junho de 2022, em resposta ao Memorando 1.346/2022 de 02 de março de 2022, solicitando a renovação da autorização da referida escola, para o funcionamento da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O processo foi constituído com todos os documentos exigidos pela Resolução CME nº004/2018, publicada em 29 de Novembro de 2018, a saber:

- 1- Requerimento próprio, endereçado ao Conselho Municipal de Educação;
- 2 - CNPJ da mantenedora, informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional;
- 3 - Ato constitutivo da mantenedora, contrato social ou estatuto, conforme o caso;
- 4 - Prova de idoneidade moral dos representantes legais da instituição (declaração registrada em cartório e ou antecedentes criminais, certidão negativa de ações cíveis e criminais);
- 5 - Alvará / Licença de Localização e Funcionamento com Prova de domicílio e provade regularidade fiscal dos dirigentes/donos/sócios junto à Fazenda: Federal, Estadual e Municipal;
- 6 - Alvará de Autorização Sanitária;

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ANA RITA OLIVEIRA DEIRO, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE> e informe o código BA0F-8AD4-10BE-87DE





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

- 7 - Contrato de locação, comodato ou registro do imóvel;
- 8 - Planta arquitetônica, acompanhada da descrição das áreas úteis para ampliação, caso a implantação seja gradativa, devendo a planta arquitetônica apresentar espaços com o que exige a legislação específica e a exigida para o atendimento a esta oferta de atendimento educacional.
- 9 - Descrição do mobiliário e equipamentos;
- 10 - Regimento Escolar;
- 11 - Proposta Pedagógica, com base nas normas do Sistema Municipal de Ensino e na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – Diretrizes Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007 Nacionais para a Educação Básica e a Resolução nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ou outra que vier substituir;
- 12 – Projeto Político Pedagógico (versão impressa e digital);
- 13 – Plano de curso;
- 14 - Quadro demonstrativo da equipe gestora, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável;
- 15 - Documentos de identificação dos dirigentes da instituição – carteira de identidade ou equivalente e CPF; no caso de escola municipal.
- 16 - Declaração da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária;
- 17 - Comprovante de habilitação/ formação profissional da direção, da equipe técnica pedagógica e do corpo docente de acordo com o disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino;
- 18 - Número da inscrição no Ministério da Educação (MEC) para posteriores informações ao CENSO Escolar, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.425 de 04 de abril de 2008;
- 19 - Quadro demonstrativo de pessoal relacionando: a equipe técnico-pedagógica, a equipe técnico administrativa, o corpo docente e demais profissionais da escola, informando a formação profissional devidamente

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ANA RITA OLIVEIRA DEIRO, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE> e informe o código BA0F-8AD4-10BE-87DE





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

comprovada.

20 - Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno;

21- Biblioteca e/ou sala de leitura/estudos: acervo de livros, periódicos especializados e meios informatizados (número de computadores disponíveis de acordo a demanda de estudante e funcionários).

II - FUNDAMENTAÇÃO

A diretora da Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira, a Sr^a Ana Rita Andrade Alves solicitou a este conselho através da constituição do processo sob nº 004/2022, a renovação do ato de autorização para o funcionamento da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais para a instituição escolar, situada na Rua Tenente Miguel, nº 271, Bairro Santa Rita, Amargosa – Bahia. Após solicitação, foi iniciado o processo de autorização conforme especificações do Parecer do CME/Amargosa nº 04/2023 e Resolução do CME/Amargosa nº 004/2023.

No percurso da existência da escola pode-se constatar que a mesma foi autorizada conforme Parecer do CME nº 003/2008 e Resolução nº 002/2008.

A Escola apresentou todos os documentos em formato digital conforme orientação deste colegiado, sendo eles: requerimento próprio endereçado ao Conselho Municipal de Educação; Cartão de inscrição no CNPJ informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional; Ato constitutivo; Prova de idoneidade moral dos representantes legais da instituição (declaração registrada em cartório e ou antecedentes criminais, certidão negativa de ações cíveis e criminais); Documento de registro do terreno; Planta arquitetônica; Descrição do mobiliário e equipamentos; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica, com base nas normas do Sistema Municipal de Ensino e na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – Diretrizes Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e Reestruturado pela Lei Municipal

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ANA RITA OLIVEIRA DEIRO, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE> e informe o código BA0F-8AD4-10BE-87DE





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Nº 243 de 08 de Outubro de 2007. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica e a Resolução nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ou outra que vier substituir; Projeto Político Pedagógico; Plano de curso; Quadro demonstrativo da equipe gestora, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável; Documentos de identificação dos dirigentes da instituição – carteira de identidade ou equivalente e CPF, no caso de escola municipal; Declaração da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária; Comprovante de habilitação/ formação profissional da direção, da equipe técnica pedagógica e do corpo docente de acordo com o disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino; Número da inscrição no Ministério da Educação (MEC) para posteriores informações ao CENSO Escolar, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.425 de 04 de abril de 2008; Quadro demonstrativo de pessoal relacionando: a equipe técnico-pedagógica, a equipe técnico administrativa, o corpo docente e demais profissionais da escola, informando a formação profissional devidamente comprovada; Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno; Biblioteca e/ou sala de leitura/estudos: acervo de livros, periódicos especializados e meios informatizados (número de computadores disponíveis de acordo a demanda de estudante e funcionários).

Analisando o Projeto Político Pedagógico (PPP), verificou-se que o documento encontra-se estruturado da seguinte maneira: Apresentação, Lista de figuras, Lista de quadros, Lista de tabelas, Lista de abreviaturas, Sumário, Identificação do estabelecimento de ensino, Dados institucionais, Quadro de funcionários, Quantitativos de matrículas, Estrutura física e equipamentos da escola, Introdução, Justificativa, Objetivos (geral e específico), Marco Situacional, Diagnóstico da Realidade, Apresentação e caracterização da comunidade escolar, Gestão Escolar, Equipe Pedagógica, Conselho Escolar, Conselho de Classe, Equipe Administrativa Educacional - Secretário Escolar, Equipe Docente, Equipe Administrativa Educacional de Apoio, Pressupostos epistemológicos, Marco conceitual, Marco operacional, Avaliação, Proposta pedagógica para educação especial, Proposta pedagógica curricular da educação infantil, Proposta pedagógica curricular do ensino fundamental anos iniciais, Considerações finais e Referencial

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ANA RITA OLIVEIRA DEIRO, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE> e informe o código BA0F-8AD4-10BE-87DE





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

teórico.

De acordo com o PPP, será apresentado um trecho da caracterização da Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira, com o histórico da sua existência, apresentando a necessidade da sua criação para atender a comunidade em que a mesma está localizada.

A Escola Municipal Vivalda Andrade está localizada na Rua Tenente Miguel, nº 271, Bairro Santa Rita, Amargosa – Bahia. Devido à relevância social, econômica e cultural do bairro Santa Rita e do grande número de crianças desta comunidade, líderes comunitários buscaram as autoridades competentes da época a fim de solicitar a criação de uma escola no bairro. Em julho de 1971, foi fundada a Escola Obra Social Santa Rita, legalizada posteriormente através do Decreto nº 2.941, de 23 de maio de 1972. A escola funcionava provisoriamente na Capela de Santa Rita e recebeu este nome por se tratar de uma associação de bairro. Enquanto a comunidade esperava a construção de um espaço físico mais adequado para implantação da escola, as aulas eram ministradas na Capela da Igreja Santa Rita, através da associação de pais e mestres. O local escolhido para a construção da nova escola era ocupado, a princípio por uma mata, que veio a se transformar em roça de mandioca e depois em campo de futebol. Em 20 de abril de 1972 concluiu-se neste local a construção de um prédio pré-moldado, no governo de Rosalvo Ribeiro, que recebeu o nome de Grupo Escolar Vivalda Andrade Oliveira, pois a professora Dinorah Lemos da Silva, diretora da escola na época, quis homenagear a Sra. Vivalda Andrade Oliveira (tia Vivinha) que realizava trabalhos sociais pelas crianças carentes do município. (PPP, 2022 p. 28)

O documento salienta que a instituição de ensino dispõe de uma filosofia que visa formar sujeitos autônomos e éticos, familiarizados com o conhecimento e a cultura historicamente construídos. Críticos, ativos e conscientes de que a educação é o único caminho para um futuro melhor. Que não sejam passivos e alheios aos avanços da sociedade e capazes de transformá-la. Sujeitos que com criatividade possam valorizar a vida, lutando pelos seus ideais. Que se tornem cidadãos apropriando e aprimorando o conhecimento adquirido e que faça uso dele para o bem comum e percebendo nas relações sociais a aplicabilidade desse conhecimento. Sujeito que saiba localizar-se no tempo, no espaço, na comunidade, no mundo e a perceber a correlação dos saberes.

O PPP ainda justifica o compromisso da instituição em contribuir para a formação de cidadãos críticos e conscientes, afirmando que a escola atende ao

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ANA RITA OLIVEIRA DEIRO, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE> e informe o código BA0F-8AD4-10BE-87DE





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

público da própria localidade e de outras localidades também.

O quadro técnico-administrativo da instituição é composto por uma diretora, uma vice-diretora, duas coordenadoras pedagógicas, um secretário escolar, quatro administrativos, 17 professores regentes, 4 docentes do AEE, 11 profissionais de apoio do AEE, 4 manipuladoras de alimentos e 6 auxiliares de serviços administrativos educacionais. No que refere-se a estrutura física a unidade de ensino possui quatro salas de aula de Educação Infantil e nove do Ensino Fundamental Anos Iniciais, uma diretoria, uma secretaria, uma sala de coordenação, uma sala de professores, uma sala de informática, uma biblioteca, uma brinquedoteca, uma sala de recursos multifuncionais, uma cozinha, um refeitório/auditório com capacidade para 150 crianças, uma área interna coberta, uma área externa coberta, dois banheiros acessíveis, dois banheiros femininos para funcionários, dois banheiros masculinos para funcionários; dois banheiros masculinos para alunos e dois banheiros femininos para alunos.

O Projeto Político Pedagógico define nos seus Pressuposto Epistemológico as seguintes concepções:

Concepção de sociedade - Entende-se por sociedade como um grupo de pessoas livres, pacíficas, justas, participativas e solidárias, que tenha compreensão, conhecimento, convicção, discernimento, entendimento, lucidez, noção e percepção dos aspectos moral, educacional, cultural e políticos. Deste modo, compreende-se por sociedade, um âmbito que tenha por base a garantia da efetivação dos direitos humanos, que assegurem o crescimento e a evolução do homem na sua plenitude, sendo apreciado nas suas diferenças sejam elas quais forem. (PPP, 2022, p.50).

Concepção de educação - A educação não deve ser apenas uma reprodução, mas, principalmente, uma produção e uma adaptação do conhecimento e da cultura. Partindo desse pressuposto, podemos afirmar que a educação é um fenômeno próprio dos seres humanos, condição básica para o processo de trabalho, bem como, é ela própria um processo de trabalho. A educação como prática social e, portanto, política vai contribuir ou para a conservação e reprodução da sociedade e de seus conteúdos ideológicos, ou atuar no sentido de criticar e superar esses conteúdos e, consequentemente, agir na linha de resistência à dominação e de transformação da sociedade. Ela pode se constituir, então, em uma prática transformadora. (PPP, 2022, p. 54).

Concepção de Educando - A escola deve desenvolver no educando, a habilidade de "aprender a aprender" por meio de um conhecimento

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ANA RITA OLIVEIRA DEIRO, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE> e informe o código BA0F-8AD4-10BE-87DE





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

universal com um intelecto investigativo, pesquisador juntamente com uma visão crítica, criando assim um sujeito que seja capaz de solucionar e converter os problemas, que compreenda o outro e perceba as relações sociais comuns, respeitando a individualidade, personalidade dos outros e fortalecendo a sua própria. (PPP, 2022, p. 57).

Referente a concepção de aprendizagem, o documento explicita o entendimento de que “o ato de ensinar é elemento necessário, mas não indispensável do trabalho educativo,” e, por isso entende ser imprescindível analisar a concepção de trabalho educativo elaborado por Saviani.

Concepção de Ensino-Aprendizagem - Ensinar e aprender são ações intrínsecas. Isto ocorre porque o trabalho educativo “é o ato de produzir direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens” (SAVIANI, 2011, p. 25).

Nada é mais democrático do que ensinar com responsabilidade para que todos os alunos tenham uma plena aprendizagem. Entretanto, o tempo e o modo pelo qual se aprende, por parte dos indivíduos, são desiguais, e por isso deve ser extremamente considerado por parte dos educadores. Não se fala em descuidar o que deve ser ensinado em prol das dificuldades do aluno, mas precisa sim, transformar as formas de mediação para que de fato o estudante aprenda. (PPP, 2022. p. 59-60).

Concepção de Currículo – O currículo extrapola o “fazer” pedagógico, abrangendo elementos como a grade curricular, disciplinas, conteúdos e conhecimento. É necessário resgatar os saberes que o aluno traz de seu cotidiano. É um instrumento de transformação social e de cunho político-pedagógico. Elencado o objeto do conhecimento, este não deve ser trabalhado de forma superficial e desvinculado da realidade. É preciso que esse objeto de conhecimento seja tratado por meio de um processo que considere a interação/mediação entre educador ↔ educando como uma via de “mão dupla” em que as relações de ensino-aprendizagem ocorram dialeticamente. (PPP, 2022. p. 67).

Concepção de Avaliação – A concepção avaliativa que a Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira utiliza está vinculada à concepção de mundo e de sociedade, consistindo em um processo de aquisição de conhecimento que aceita a emissão de ponderações e contribui para a tomada de decisões e que é razoável analisar que o conceito de avaliação é bem mais vasto e denso do que muitos idealizam. Qualquer visão restringida desse processo pode danificar e prejudicar de modo silencioso à aprendizagem e o desenvolvimento do aluno. Assim sendo fundamentado nestes aspectos compete, ao docente buscar, concretizar um trabalho eficaz, que estime e aumente o interesse dos alunos, com o objetivo de garantir uma nova perspectiva ao método pedagógico e ao procedimento de avaliação escolar. (PPP, 2022. p. 74-75).

Concepção de Planejamento – O planejamento é um modo de ordenar a

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ANA RITA OLIVEIRA DEIRO, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE> e informe o código BA0F-8AD4-10BE-87DE





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

ação tendo em vista os fins desejados, e por base conhecimentos que deem suporte ao objetivo, à ação; é um ato coletivo, não só devido a nossa constituição social, como seres humanos, mas, de que o ato escolar de ensinar e aprender são coletivos. A parceria depende da entrega a um objetivo ou tarefa que seja assumida por todos. É de suma importância que a comunidade escolar tenha consciência de que a educação é uma via de mão dupla, bem como buscar desenvolver suas bases teóricas e conceituais, pois é nesse percurso que se constroem as identidades. Desta forma, é primordial a perspectiva escolar quanto à ocasião de planejar, porque só deste modo, o docente achar-se-á produzindo e estruturando uma real educação de qualidade. A ação de planejar deve mediar às ações humanas, das mais fáceis, compreensíveis, claras até as mais complexas. (PPP, 2022. p. 70)

No que tange a relação da escrituração escolar e arquivo, a escola dispõe individualmente de Prontuário dos Alunos, Livro de Registro de Atas dos Resultados Finais, Livro de Atas do Conselho de Classe, Livro de Atas de Reuniões Pedagógicas e Reunião de Pais e Mestres, Livro de Ocorrência, Livro de Frequência da Realização de Atividades Complementares, Livro de Visitas, Livro de Inventário, Livro de Termo de Assunção e Reassunção, Pasta e Relatório de Docente, Pasta com Recortes de Diários Oficiais e Outros Atos Municipais, Pasta de Correspondências Recebidas e Expedidas, Pasta com Registro Oficiais dos Funcionários, Diários de Classe, Pasta de Correspondência de Assuntos Diversos.

Na visita técnica feita pelas conselheiras Hildinéia Dias de Araújo e Ana Rita Oliveira Deiró, foi identificado que a escola atende aos requisitos básicos e necessários para a oferta da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. Todavia, precisa realizar uma adequação na estrutura da instituição de forma que atenda ao disposto no Art 32 da Resolução CME nº 04/2018, o qual destaca que *“o imóvel destinado ao Ensino Fundamental deve estar adequado ao fim a que se destina, atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor, quanto à localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento, e ser aprovado pelos Órgãos Oficiais.”*

III - CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO:

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ANA RITA OLIVEIRA DEIRO, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE> e informe o código BA0F-8AD4-10BE-87DE





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Considerando o exposto e em contraste com a Resolução CME Nº 04/2018, somos favoráveis que este Conselho Municipal de Educação **conceda a renovação de autorização para o funcionamento** da Educação Básica – na etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, por (04) quatro anos a partir da data de publicação deste documento à Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira situada na Rua Tenente Miguel, 271, Santa Rita, S/N, Amargosa – Bahia.

Todavia, **faz-se necessário que a Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira:**

- ✓ Disponibilize banheiro adaptado para o público da Educação Infantil;
- ✓ Promova o alinhamento com as atuais Propostas Pedagógicas e Curriculares do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amargosa;

É imprescindível que **Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira**, após as adequações, apresente à comunidade escolar uma síntese do Projeto Político Pedagógico no intuito de ouvir as contribuições de toda a comunidade escolar.

IV – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

CONCLUSÃO E VOTO

O **Conselho Municipal de Educação de Amargosa** acata por unanimidade dos presentes a decisão da comissão apresentada neste Parecer nos termos do voto dos relatores e **concede a renovação de autorização para o funcionamento** da Educação Básica – na etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, por (04) quatro anos a partir da data de publicação deste documento à Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira situada na Rua Tenente Miguel, 271, Santa Rita, S/N, Amargosa – Bahia.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ANA RITA OLIVEIRA DEIRO, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE> e informe o código BA0F-8AD4-10BE-87DE





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Este é o nosso parecer.

Sede do Conselho Municipal de Educação de Amargosa - Casa da Cidadania

Parecer aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno, na sessão ordinária do dia
13 de novembro de 2023.

Amargosa, 13 de novembro de 2023.

Rosane Santos Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Hildinéia Dias de Araújo

Conselheira Relatora

Ana Rita Oliveira Deiró

Conselheira Relatora

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ANA RITA OLIVEIRA DEIRO, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE> e informe o código BA0F-8AD4-10BE-87DE





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BA0F-8AD4-10BE-87DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA RITA OLIVEIRA DEIRO (CPF 483.XXX.XXX-30) em 15/11/2023 07:47:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HILDINEIA DIAS DE ARAUJO (CPF 808.XXX.XXX-91) em 15/11/2023 13:29:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE SANTOS SILVA (CPF 015.XXX.XXX-11) em 15/11/2023 13:57:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/BA0F-8AD4-10BE-87DE>

PORTARIA (Nº 305/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 305 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre nomeação de Chefe de
Manutenção Veicular.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FELIPE SANTANA ALVES, portador do CPF 050.***.***.29, para o Cargo de Chefe de Manutenção Veicular, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CC-04, código SEMOP-18.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (Nº 002/2023)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a renovação da autorização de funcionamento para a etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais das Escolas do Núcleo VI: Escola Municipal Agnelo de Souza Andrade, Escola Municipal Drº Hailton José de Brito, Escola Municipal Helmano e Humberto de Castro, Escola Municipal Maria Neuza Cerqueira Nogueira e Escola Municipal William D'Ávilla de Bastos, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA – BA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário, proferida em sessão ordinária realizada em 13 de novembro de 2023, sobre o Processo nº 003/2022, que teve como base o Parecer Conclusivo nº 002/2023 redigido em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 004/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação de Autorização por 04 (quatro) anos para o funcionamento às Escolas Municipais do Núcleo VI: Escola Municipal Agnelo de Souza Andrade situada na localidade de Jussara, Escola Municipal Drº Hailton José de Brito localizada no Tauá, Escola Municipal Helmano e Humberto de Castro localizada na Fazenda Timbó, Escola Municipal Maria Neuza Cerqueira Nogueira localizada no Ribeirão do Cupido e Escola Municipal William D'Ávilla de Bastos localizada no Timbó Grande, para o atendimento no nível da Educação Básica da etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, a partir da data de publicação desta Resolução;

§ 1º. Entende-se por Autorização o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Amargosa permite o funcionamento por parte de uma instituição de ensino da rede pública e privada, a prerrogativa de oferecer educação escolar em uma ou mais etapas ou modalidades da Educação Básica.

Art. 2º Validar o Regimento Escolar Unificado, Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino;

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/6A61-8F34-0C81-BFAE> e informe o código 6A61-8F34-0C81-BFAE





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Art. 3º Considerar legal a Proposta Pedagógica da Rede Municipal a qual norteia o desenvolvimento da dimensão pedagógica da escola;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Municipal de Educação
Amargosa, 13 de novembro de 2023.

Rosane Santos Silva.
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Amargosa.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/6A61-8F34-0C81-BFAE> e informe o código 6A61-8F34-0C81-BFAE





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6A61-8F34-0C81-BFAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE SANTOS SILVA (CPF 015.XXX.XXX-11) em 15/11/2023 14:02:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/6A61-8F34-0C81-BFAE>

RESOLUÇÃO (Nº 003/2023)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a renovação da autorização de funcionamento para a etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Educação Básica das Escolas do Núcleo II: Escola Municipal Deolinda Maia Sales, Escola Municipal Dr. Armando da Silva Libório, Escola Municipal Arthur de Almeida Passos, Escola Municipal Professor Edelzuito Soares, Escola Edvaldo Boa Ventura, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA – BA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário, proferida em sessão ordinária realizada em 13 de novembro de 2023, sobre o Processo nº 006/2022, que teve como base o Parecer Conclusivo nº 003/2023 redigido em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 004/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação de Autorização por 04 (quatro) anos para o funcionamento às Escolas Municipais do Núcleo VI: Escola Municipal Deolinda Maia Sales, situada no Povoado da Mata das Covas, Zona Rural, Amargosa - Bahia; Escola Municipal Dr. Armando da Silva Libório, situada na Comunidade Três Lagoas, Zona Rural, Amargosa-Bahia, Escola Municipal Arthur de Almeida Passos, situada no Tabuleiro da Lagoa Queimada, Amargosa- Bahia, Escola Municipal Professor Edelzuito Soares, situada na comunidade Olhos D'água da Jaqueira, Zona Rural, Amargosa- Bahia, Escola Edvaldo Boa Ventura, situada no Distrito de Diógenes Sampaio (São Roque), para o atendimento no nível da Educação Básica da etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, a partir da data de publicação desta Resolução;

§ 1º. Entende-se por Autorização o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Amargosa permite o funcionamento por parte de uma instituição de ensino da rede pública e privada, a prerrogativa de oferecer educação escolar em uma ou mais etapas ou modalidades da Educação Básica.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/DDEC-FCBC-75E6-2EE5>





CONSELHO
**MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Art. 2º Validar o Regimento Escolar Unificado, Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino;

Art. 3º Considerar legal a Proposta Pedagógica da Rede Municipal a qual norteia o desenvolvimento da dimensão pedagógica da escola;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Municipal de Educação
Amargosa, 13 de novembro de 2023.

Rosane Santos Silva.
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Amargosa.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/DDEC-FCBC-75E6-2EE5> e informe o código DDEC-FCBC-75E6-2EE5





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DDEC-FCBC-75E6-2EE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE SANTOS SILVA (CPF 015.XXX.XXX-11) em 15/11/2023 14:00:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/DDEC-FCBC-75E6-2EE5>

RESOLUÇÃO (Nº 004/2023)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a renovação da autorização de funcionamento para etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Educação Básica da Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira, situada na Rua Tenente Miguel, 271, Santa Rita, S/N, Amargosa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA – BA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário, proferida em sessão ordinária realizada em 13 de novembro de 2023, sobre o Processo nº 004/2022, que teve como base o Parecer Conclusivo nº 004/2023 redigido em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 004/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação de Autorização por 04 (quatro) anos para o funcionamento à Iniciais à Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira, situada na Rua Tenente Miguel, 271, Santa Rita, S/N, Amargosa, para o atendimento no nível da Educação Básica da etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, a partir da data de publicação desta Resolução;

§ 1º. Entende-se por Autorização o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Amargosa permite o funcionamento por parte de uma instituição de ensino da rede pública e privada, a prerrogativa de oferecer educação escolar em uma ou mais etapas ou modalidades da Educação Básica.

Art. 2º Validar o Regimento Escolar Unificado, Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino;

Art. 3º Considerar legal a Proposta Pedagógica da Rede Municipal a qual norteia o desenvolvimento da dimensão pedagógica da escola;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/0B4F-44E6-BC40-B45E>





CONSELHO
**MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Municipal de Educação
Amargosa, 13 de novembro de 2023.

Rosane Santos Silva.
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Amargosa.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/0B4F-44E6-BC40-B46E> e informe o código 0B4F-44E6-BC40-B46E





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0B4F-44E6-BC40-B45E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE SANTOS SILVA (CPF 015.XXX.XXX-11) em 15/11/2023 13:59:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/0B4F-44E6-BC40-B45E>

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2023

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADA - MARILENE LEMOS DA SILVA, CPF XXX.618.315-XX

DO OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA - BA. O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A SEDE DA CASA DA CIDADANIA DESTES MUNICÍPIO.

DO FUNDAMENTO LEGAL - ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18/12/2023.

PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

PELA CONTRATADA: MARILENE LEMOS DA SILVA

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 23.993/2023; **ESPÉCIE:** 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 002/2019, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AV. ABELARDO VELOSO, Nº 301, CENTRO, AMARGOSA-BA. O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O ALMOXARIFADO CENTRAL, DESTES MUNICÍPIO, FIRMADO EM 02/01/2019, COM O SENHOR **MIRALVO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: **XXX.194.515-XX**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO MIRALVO OLIVEIRA DA SILVA.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM LINGUAGENS ARTÍSTICAS, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA E DEMAIS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA;

CONSIDERANDO a análise dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS pela Comissão de Acompanhamento à Execução da Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a não interposição de recursos por nenhum dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO das propostas apresentadas junto aos chamamentos públicos, conforme lista abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM LINGUAGENS ARTÍSTICAS, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA E DEMAIS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA

LINGUAGENS ARTÍSTICAS

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
VÍCTOR SILVA (NOME SOCIAL)	ARTETERAPIA	HABILITADO	R\$ 4.060.00
VÍTOR RAVEL PINHO DE OLIVEIRA	OFICINA DE MUITA MÚSICA-AMARGOSA	HABILITADO	R\$ 4.060.00
RAFAELA SOUSA GUIMARÃES	LER PARA SER: UM ESPAÇO DE LEITURA INFANTIL IMPLANTADO NA BRINQUEDOTECA DA	HABILITADA	R\$ 4.060.00

1

Diretoria Municipal de Cultura e Turismo - DIRCTU, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Av. Dr. Aloísio Borges, nº 117 Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. E-mail: dirctu@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	UFRB		
ALEXSANDRO RABAIOLI NUNES RIBEIRO	AMARGOSA E SEUS ENCANTOS	HABILITADO	R\$4.060.00
EDUARDO RESENDE DOS SANTOS	ARTE NA PRAÇA	HABILITADO (SUPLENTE)	R\$4.060.00

ARTESANATO

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
MARLENE NASCIMENTO COELHO	TECENDO CROCHÊ E BORDADOS	HABILITADA	R\$ 4.060.00
ANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	CONSTRUINDO BONECAS/OS E(RE) CONSTRUINDO A EXISTÊNCIA HUMANA DA PESSOA IDOSA.	HABILITADA	R\$4.060.00
ALESSANDRA DE JESUS SANTOS	UNIDOS PELO PONTO CRUZ	HABILITADA	R\$4.060.00

PARTIMÔNIO E MEMÓRIA

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
MICHELE DE JESUS SANTOS	A MEMÓRIA DE UM PROFESSOR NEGRO AUTODIDATA: ROSALINO, RESISTÊNCIA E CONTINUIDADE	HABILITADA	R\$ 4.060.00
CLAUDIO SANTOS DA SILVA	CANTOS DE MATRIZ AFRICANA: OFICINA DE CANTOS E TOQUES DE MÚSICAS DE TERREIRO	HABILITADA	R\$4.060.00

CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
MAURÍCIO SUDRÉ ALMEIDA	QUADRILHA JUNINA KARIRI SAPUCAIA	HABILITADA	R\$ 4.060.00

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amargosa-BA, 18 de dezembro de 2023.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

2

Diretoria Municipal de Cultura e Turismo - DIRCTU, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Av. Dr. Aloísio Borges,
nº 117 Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. E-mail: dirctu@amargosa.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO AO MÉRITO DE INICIATIVAS COM RELEVANTES SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DE AMARGOSA;

CONSIDERANDO a análise dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS pela Comissão de Acompanhamento à Execução da Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a não interposição de recursos por nenhum dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO das propostas apresentadas junto ao chamamento público, conforme lista abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023–PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO AO MÉRITO DE INICIATIVAS COM RELEVANTES SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DE AMARGOSA

DANÇAS TRADICIONAIS I

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
JUNINA ESTRELAS DO SERTÃO – NAYARA LALESCA RESENDE OLIVEIRA	JUNINA ESTRELAS DO SERTÃO	HABILITADA	R\$ 8.000,00

DANÇAS TRADICIONAIS II

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
ASSOCIACAO CULTURAL DE CAPOEIRA LEI AUREA	31 ANOS DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LEI ÁUREA	HABILITADA	R\$ 5.000,00

Diretoria Municipal de Cultura e Turismo - DIRCTU, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Av. Dr. Aloísio Borges, nº 117 Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. E-mail: dirctu@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CLIPS AMARGOSA	PLANTANDO, COLHENDO CULTURA E TRANSMITINDO ANCESTRALIDADE	HABILITADA	R\$5.000,00
JURACY LIMA DE ARAÚJO	NA CAMBAÚBA TAMBÉM TEM CAPOEIRA	HABILITADA	R\$5.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIDOS PELA CAPOEIRA - JOELSON DOS SANTOS OLIVEIRA	CONTRAMESTRE ENVERGADO	HABILITADA	R\$5.000,00

ARTES INTEGRADAS I

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
GRUPOREVITALIZAR - MARIANGELA ARAÚJO DE SOUZA	GRUPOR E VITALIZAR	HABILITADA	R\$ 8.000,00

ARTES INTEGRADAS II

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
FRUTOS DA TERRA: COLETIVO DE CULTURA POPULAR -	GERALDINO SOUZA DE SANTANA	HABILITADO	R\$ 6.000,00

CULTURA E RELIGIOSIDADE DE MATRIZ AFRICANA

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
FRANKLIN DOS SANTOS MELO, COLETIVO DO XIRÊ DE RUA DOS TERREIROS DE AMARGOSA	XIRÊ DE RUA DE AMARGOSA-BA	HABILITADO	R\$ 10.000,00

ARTES MANUAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS FAMILIARES DA REGIÃO DA CAMBAÚBA - PJ	PROJETO ARTE & FIBRA	HABILITADA	R\$ 6.000,00

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amargosa-BA, 18 de dezembro de 2023.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Diretoria Municipal de Cultura e Turismo - DIRCTU, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Av. Dr. Aloísio Borges, nº 117 Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. E-mail: dirctu@amargosa.ba.gov.br

2

HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM AUDIOVISUAL;

CONSIDERANDO a análise dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS pela Comissão de Acompanhamento à Execução da Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a não interposição de recursos por nenhum dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO das propostas apresentadas junto aos chamamentos públicos, conforme lista abaixo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM
AUDIOVISUAL**

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - MINIDOCUMENTÁRIO

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
JAMISSON JORGE SANTANA DOS SANTOS	ARRASTA PÉ ZONA-RURAL	HABILITADO	R\$ 10.000,00
RITA DE CÁSSIA BORGES DE ALMEIDA	DAS MATAS AO ALAMBIQUE: A TRADIÇÃO POPULAR DAS CACHAÇAS TEMPERADAS EM AMARGOSA	HABILITADA	R\$ 10.000,00
MARIAANDRIS MENDES NUNES	DOCUMENTÁRIO - MARIAS	HABILITADA	R\$ 10.000,00

1

Diretoria Municipal de Cultura e Turismo - DIRCTU, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Av. Dr. Aloísio Borges, nº 117 Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. E-mail: dirctu@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CURTA-METRAGEM

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
ANA CRISTINA NASCIMENTO GIVIGI	OYAMATAMBAETATAEME: O VENTO QUE TRAZ HISTÓRIAS FEMININAS NEGRAS!	HABILITADA	R\$8.000,00
MIGUEL LIMA DOS REIS	CULTURADERESÍDUOS	HABILITADO	R\$8.000,00
ANA CARLA NUNES PEREIRA	FEIRA MUNICIPAL DE AMARGOSA - MEMÓRIAS QUE CONTAM A HISTÓRIA DA CIDADE	HABILITADA	R\$8.000,00
DENILSON DE SOUZA OLIVEIRA	A VIDA EM MOVIMENTO NA RODA DE CAPOEIRA	HABILITADO	R\$8.000,00

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - VIDEOCLÍPE

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
RAMON LOURENÇO MORAES	VIDEOCLÍPE DA MÚSICA AUTORAL "ANDARAPÉ" DOS ARTISTAS RAMON MORAES E JANSEN SANTANA	HABILITADO	R\$5.000,00
JULIANE CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO	ELAS DANÇAM MACULELÊ	HABILITADA	R\$5.000,00
JÚLIO XAVIER DOS SANTOS	JÚLIO SANFONEIRO E A CULTURA DE AMARGOSA	HABILITADO	R\$5.000,00
OLÍVIA CAROLINA DA CONCEIÇÃO	DONA OLÍVIA CAROLINA E SUAS LADAINHAS :40 ANOS DE TRADIÇÃO	HABILITADA	R\$5.000,00
TINHO MARQUES -PEDRO BISPO DE OLIVEIRA FILHO	MATUTO MODERNO	HABILITADO	R\$5.000,00
CYNTHIA RODRIGUES	VIDEOCLÍPE - FORRÓ DOS TREM	HABILITADA	R\$5.000,00
FABRÍCIO DOS SANTOS SANTANA	VIDEOCLÍPE - QUERO -ME LIVRE DO DESESPERO - MCBILLYSUJO	HABILITADO	R\$5.000,00
GILVAN FILHO	SERESTA NA COMUNIDADE	HABILITADO	R\$5.000,00
PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	CHARANGA CLARINS DE OURO: RECORDAR É VIVER	HABILITADA	R\$5.000,00
GABRIEL ROCHA DA SILVA RODRIGUES	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DO EP ILUMINADO-SE7HMC	SUPLENTE	R\$5.000,00

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - WEBSÉRIE/VIDEOCAST/WEBCAST

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
ILÉAXÉ IBAFORILOA -ALÍCIO QUINTILIANO SANTANA DE OLIVEIRA	VIVÊNCIAS NO ILÉ AXÉ IBAFORILOA	HABILITADO	R\$5.000,00
GERALDO LEVIDA CRUZ SANTOS	VEM JOGAR COMIGO! REELS INFLUENTES PARA ATRAIR A JUVENTUDE PRACA POEIRA!	HABILITADO	R\$5.000,00
THIAGO MELO	O SAMBA DA MINHA TERRA: GRUPO KISAMBA CONVIDA:	HABILITADO	R\$5.000,00
DONA NITA	BENZIMENTOS DE DONA NITA: AS REZAS QUE GUARDA ILUMINA E ZELA	HABILITADA	R\$5.000,00
WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS	AMAR CAFÉ-HISTÓRIAS DE CULTURA	SUPLENTE	
THAIS E SILVA SANTOS	CULTURA CAST	SUPLENTE	
CELSON BRITES	CONTA AI	SUPLENTE	
JOELSON DOS SANTOS OLIVEIRA	WEBSÉRIE "O PODER DA CAPOEIRA"	SUPLENTE	

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - VIDEOAULAS

2

Diretoria Municipal de Cultura e Turismo - DIRCTU, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Av. Dr. Aloísio Borges, nº 117 Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. E-mail: dirctu@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
IVONEIDE DOS SANTOS SANTANA	ME VISTO DE ORGULHO: VÍDEOAULAS DE COSTURA PARA VESTUÁRIOS DO POVO DE SANTO	HABILITADA	R\$3.723,00
CAMILA ANDRADE SALES	PERCUSSIBILIDADES: DESENVOLVIMENTO RÍTMICO COM LUDICIDADE	HABILITADA	R\$3.723,00
CASIMIRO NERI DA SILVA	AULAS DE VIOLÃO COMO SR. CASIMIRO NERI (PROJETO INSCRITO EM FORMAÇÃO AUDIOVISUAL)	HABILITADO	R\$3.723,00
RONALDO SILVA DE SOUZA	CULINÁRIA: ÁFRICA MÃE QUE ACOLHE	HABILITADO	R\$3.723,00
RAILTON SALES DE OLIVEIRA	A PERCUSSÃO E SUA IMPORTÂNCIA MUSICAL	HABILITADO	R\$3.723,00

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - OUTROS FORMATOS AUDIOVISUAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
ANA MARIA DOS SANTOS	ANA SORRISO E O TABULEIRO DE POESIAS	HABILITADA	R\$4.000,00
MARCELO WILSON DE SOUZA RIBEIRO	RITMOS EM CONEXÃO: DIVERSIDADE SONORA	SUPLENTE	

SALA DE EXIBIÇÃO / CINEMA DE RUA (SEDE DO MUNICÍPIO)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
JOSÉ LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS	CINE QUEBRADA: CINEMA NA RUA	HABILITADO	R\$13.808,00

SALA DE EXIBIÇÃO / CINEMA DE RUA (SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
EDIVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	CINEMA PARA O POVO: DA REALIDADE DO CAMPO À TELA E AO ENCANTO.	HABILITADA	R\$13.808,00
CARLOS DANILO DOS SANTOS ALVES	CINE TIMBÓ VIVE: AGROECOLOGIA, CULTURA E ARTE	HABILITADO	R\$13.808,00

CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - (CAPTAÇÃO DE VÍDEO E IMAGENS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
FRANKLIN SILVA MAGALHÃES	FILME COMO UM ARTISTA	HABILITADO	R\$7.000,00

CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - (EDIÇÃO DE VÍDEO E IMAGENS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
MARCOS VINICIUS LOPES FREIRE	EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA DISPOSITIVOS E MÍDIAS SOCIAIS - CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL (EDIÇÃO DE VÍDEOS E	HABILITADO	R\$7.798,72

3

Diretoria Municipal de Cultura e Turismo - DIRCTU, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Av. Dr. Aloísio Borges, nº 117 Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. E-mail: dirctu@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	IMAGENS)		
--	----------	--	--

CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - (ARTE-FINALIZAÇÃO DE VÍDEO E IMAGENS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	VALOR
MARCIO DOS SANTOS SACRAMENTO	FINALIZAÇÃO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA DISPOSITIVOS E PLATAFORMAS DIGITAIS	HABILITADO	R\$6.000,00

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amargosa-BA, 18 de dezembro de 2023.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.922/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva para eletroeletrônicos, bebedouros, freezers, máquinas de lavar roupas, televisões e equipamentos de multimídia, e em serviços de pintura e chaparia para geladeiras e freezers, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório a fim de atender as eventuais necessidades das Secretarias Municipais do Município de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 20.922/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 14.133/21, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	DESERTO	-	-
02	DESERTO	-	-
03	DESERTO	-	-
04	DESERTO	-	-
05	DESERTO	-	-
06	DESERTO	-	-
07	JETMULTI CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	07.484.038/0001-26	R\$ 51.550,00
08	DESERTO	-	-

Fica convocado o vencedor desta Licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/21.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 19 de dezembro de 2023.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping,
Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 24.483/2023; **ESPÉCIE:** 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 046/2019, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018/SRP, FIRMADO EM 01/04/2019, COM A EMPRESA **JMBS DE JESUS E CIA LTDA**, CNPJ 08.457.217/0001-37; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 03 (TRÊS) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELA CONTRATADA JÚSCILENE KARINE BORGES SANTOS LOMANTO.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2021)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 21.049/2023 **ESPÉCIE:** 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 177/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA DR. LUIS SANDE DE OLIVEIRA, Nº 95, BAIRRO SANTA RITA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR TEMPORARIAMENTE A ESCOLA DOM FLORÊNCIO SISINIO VIEIRA), FIRMADO EM 23/11/2021, COM A SENHORA **IVANEIDE RESENDE OLIVEIRA**, CPF **XXX.581.195-XX**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 08 (OITO) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELA CONTRATADA, IVANEIDE RESENDE OLIVEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISTRATO (CONTRATO Nº 041/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 041/2022

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE, CNPJ 14.812.333/0001-20,

DO OBJETO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM ÁREAS DIVERSAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL - ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18/12/2023

PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

PELA CONTRATADA: CÉLIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO FMS Nº 061/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22.948/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE, INSCRITA NO CNPJ: 14.812.333/0001-20; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM ÁREAS DIVERSAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2.040, 2.041; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, 33.90.34.00. VALOR: R\$ 3.994.129,60 TOTAIS/ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA, E PELA CONTRATADA: CÉLIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS.

TORNAR SEM EFEITO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022)



Estado da Bahia
MUNICIPIO DE AMARGOSA

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Amargosa vem TORNAR SEM EFEITO, a Publicação do DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 041/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 19/12/2023, Edição 4181.

Amargosa - Bahia, 19 de dezembro de 2023.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

TORNAR SEM EFEITO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Amargosa vem TORNAR SEM EFEITO, a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 19/12/2023, Edição 4181.

Amargosa - Bahia, 19 de dezembro de 2023.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.